

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXIV • Nº 62

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 5 de abril de 2007



RINALDO MARQUES

INVESTIMENTO - Prefeitura luta para voltar a ter direito ao ICMS Socioambiental

## Meio Ambiente visita aterro em Goiana

### Grupo solicitará à CPRH licença de operação

A Comissão de Defesa do Meio Ambiente vai encaminhar relatório à Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (CPRH) com informações colhidas ontem em visita técnica ao aterro de Goiana, na Zona da Mata Norte do Estado. A iniciativa foi motivada por solicitação do secretário de Serviços Públicos do município. O convite era para que o colegiado verificasse *in loco* as ações desenvolvidas pela Prefeitura para recuperar as instalações do aterro.

Antes da visita, a Comissão assistiu à apresentação do secretário de Serviços Públicos, Abertânio Ferreira, na sede da Prefeitura. Ele exibiu fotos que mostram os resíduos sólidos espalhados, a ausência de vias de acesso para o transporte do lixo e equipamentos quebrados. Segundo o secretário, a gestão passada abandonou o aterro e o resultado foi a perda da licença de operação concedida pela CPRH no ano passado.

"Estamos recuperando a unidade há cinco meses e atingimos 80% das exigências previstas na legislação ambiental. Esperamos voltar a receber os repasses do ICMS Socioambiental", informou o secretário.

De acordo com Abertânio, a Prefeitura está investindo R\$ 100 mil por mês no aterro e construiu poços de monitoramento da qualidade da água dos lençóis freáticos e uma camada de argila compactada para proteger o solo. Porém, faltam recursos para outras melhorias, como a instalação de um reator para filtrar o chorume.

O ICMS Socioambiental foi instituído pela Lei nº 11899/00, que alterou a distribuição de parte dos recursos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços destinado aos municípios. Os repasses do ICMS Verde, como é conhecido, visam estimular sistemas de tratamento de resíduos urbanos para substituir os lixões.

De acordo com o secretário de Agricultura de Goiana, Rijaimé Lopes, a cidade

deixou de receber, desde a perda da licença, R\$ 3 milhões de repasse do ICMS Socioambiental.

A presidente da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, Ceça Ribeiro (PSB), informou que, além de enviar o relatório à CPRH relatando os avanços, vai cobrar o laudo técnico da agência estadual sobre as condições de operação do aterro. "Buscaremos agilizar a emissão da licença de operação", enfatizou a parlamentar.

O deputado Luciano Moura (PCdoB) destacou que o colegiado será um aliado na luta para que o local volte a ser considerado aterro sanitário. "A falta de repasse do ICMS Verde traz prejuízo alto. Sugeri uma reunião com a CPRH para discutir o assunto", frisou.

Ainda participaram da reunião na Prefeitura de Goiana o secretário de Governo, Ilo Jorge, e o líder do Governo na Câmara Municipal, Antônio Nelson, representando o prefeito de Goiana, Henrique Fenelon.

## Páscoa

### Mesa Diretora enaltece prestadores de serviço

A Páscoa dos prestadores de serviço da área de conservação e limpeza da Assembleia será mais farta. Como forma de agradecer e valorizar o servidor, a Mesa Diretora da Casa fez, na manhã de ontem, a entrega de peixe e coco para cerca de 120 funcionários. Cada um recebeu dois quilos de peixe e dois cocos.

O presidente da Assembleia, deputado Guilherme Uchoa (PDT), lembrou que o ato é também uma forma de aproximar os servidores da diretoria da Casa. "Há seis anos, quando era primeiro-secretário da Assembleia, promovemos iniciativa semelhante. Agora, como presidente, decidi retomar esse gesto para dizer que, sem vocês, a Casa não funciona. Para implementar a ação, contamos com o apoio do primeiro-secretário, João Fernando Coutinho (PSB), e dos demais integrantes da Mesa, das superintendências da Casa e da assessoria da



MOISÉS BARBOSA

ENTREGA - Guilherme Uchoa (d), João Fernando e Leite

Presidência. É uma iniciativa que muito nos dignifica. Desejo a todos boa Páscoa", afirmou.

João Fernando Coutinho lembrou que os servidores contemplados merecem o reconhecimento. "O alimento é uma forma de valorizar os prestadores, pessoas que contribuem com a limpeza e a organização dos setores da Casa", salientou, desejando uma "Páscoa de muita paz e esperança".

O encarregado da Gerência de Serviços Gerais, Jovêncio Pereira disse que "o gesto da Mesa Diretora é muito importante, pois ajuda os funcionários mais carentes. Agradeço em nome dos profissionais", salientou.

O terceiro secretário, Sérgio Leite (PT), iniciou a entrega do alimento ao encarregado da limpeza, João Carlos. A iniciativa foi coordenada pela Superintendência Administrativa.

## Posse

O deputado Sebastião Rufino (DEM) tomou posse, ontem, durante reunião plenária. O parlamentar, que ficou na 1ª suplência da coligação União por Pernambuco, na última eleição, retorna à Casa de Joaquim Nabuco enquanto durar a licença médica do deputado João Negromonte (PMDB), de 121 dias. Sebastião Rufino pretende focar o mandato na área de segurança pública. Segundo ele, é imprescindível o policiamento ostensivo fardado para que a população se sinta mais protegida. "Também desejo atuar nos setores educacionais e agrícola", destacou. O presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT), lembrou a trajetória política de Sebastião Rufino e o parabenizou pela volta. Os deputados Antônio Moraes (PSDB), Manoel Ferreira (PR), Sérgio Leite (PT), Isaltino Nascimento (PT), Alberto Feitosa (PR) e Henrique Queiroz (PR) também ressaltaram a satisfação em contar com Rufino no Parlamento.



MOISÉS BARBOSA

# Secretário da Fazenda presta esclarecimentos

Reunião ocorre na quarta-feira, na Comissão de Finanças

Na próxima quarta-feira (11), os parlamentares terão informações detalhadas quanto à situação financeira do Estado. Em audiência pública promovida pela Comissão de Finanças da Assembléia, o secretário da Fazenda, Djalmo Leão, apresentará as contas referentes ao último quadrimestre de 2006. No encontro, os parlamentares obterão dados sobre a arrecadação, o cumprimento das metas fiscais e dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Ontem, na reunião ordinária do colegiado, o

presidente, deputado Geraldo Coelho (PTB), lembrou a necessidade da participação dos parlamentares. "Convido a todos. É um encontro importante e o primeiro com o atual secretário", salientou.

Também foram distribuídas sete proposições, duas delas de iniciativa parlamentar que tratam de ações relativas ao combate da violência contra a mulher. A de autoria do deputado Antônio Figueirôa (PTB) propõe uma campanha contínua de repúdio aos crimes contra a mulher. A outra, do deputado Clodoaldo Magalhães (PTB), estabelece a prioridade de atendimento de



PAUTA - Detalhes sobre o último quadrimestre de 2006

cirurgia plástica reparadora na rede pública de saúde para a vítima de agressão. Os parlamentares também aprovaram o Projeto nº

45/07, do Executivo, que modifica o Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos Fazendários (Fasaf).

## Vitória

### Henrique defende novo acesso

A necessidade de um novo acesso ligando a BR-232 a Vitória de Santo Antão, no trecho entre o Posto Santa Cristina e o Engarrafamento Pitú, foi ressaltada, ontem, pelo deputado Henrique Queiroz (PR). O parlamentar apresentou indicação solicitando a melhoria do tráfego ao Governo do Estado e frisou que a nova via deverá ter sinalização, meio-fio, pintura, iluminação e arco. "As medidas visam garantir a segurança do tráfego de veículos e da população", comentou.

De acordo com Queiroz, o prefeito do município,



PROPOSTA - Garantir a segurança de veículos e pedestres

José Aglaílson, prontificou-se em fazer parceria com o Executivo Estadual. "Essa nova opção de acesso à

cidade incentivará a visita dos turistas, impulsionando o crescimento do comércio local, e difundirá a cultura e

os costumes da região", disse.

Em aparte, o deputado coronel José Alves (PAN) destacou as ações de Queiroz em prol de Vitória e lembrou o pronunciamento do parlamentar, em março passado, sobre o gol marcado pelo time do município, Vera Cruz, contra o Central de Caruaru. O gol que garantia o empate foi anulado pelo juiz de futebol. "Graças ao pronunciamento e à pressão, o Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), anteontem, mudou o resultado do jogo e validou o ponto", informou.

## Segurança

### Feitosa ressalta Carta de Pesqueira

A Carta de Pesqueira, elaborada para articular entidades vinculadas à Justiça Estadual, tornar os serviços jurisdicionais mais eficientes, promover a paz no Estado e auxiliar na execução do Programa Pacto pela Vida, foi destacada no Legislativo pelo deputado Alberto Feitosa (PR). O documento foi apresentado após a Oficina de Planejamento Estratégico para a Promoção da Paz So-

cial, realizada entre 29 e 31 de março, no município do Agreste, sob a coordenação do Tribunal de Justiça do Estado. Feitosa apresentou, ontem, Voto de Aplausos à iniciativa.

O parlamentar citou a falta de investimentos na educação integral, a inadequação do sistema prisional, entre outras questões, como algumas das dificuldades para resolver o problema. Doze

entidades contribuíram para redigir a Carta de Pesqueira, entre elas, o Tribunal de Justiça do Estado (TJPE), o Ministério Público (MPPE), a Secretaria Estadual de Defesa Social, Assembléia Legislativa, Defensoria Pública, Polícias Civil e Militar e a Ordem dos Advogados do Brasil-Seção Pernambuco (OAB-PE).

A conscientização da sociedade quanto à insegurança

e a necessidade de buscar coletivamente a paz são apontadas como os principais fatores para diminuir a criminalidade. Feitosa destacou a prevenção, a modernização das políticas públicas, o fortalecimento institucional e o combate à impunidade como pontos que auxiliarão o enfrentamento do problema. "A questão envolve sociedade e Governo, que devem ser parceiros", registrou.

## Tribunal Federal

### Autonomia fortalece defensoria pública

A autonomia da Defensoria Pública do Estado foi defendida, ontem, em reunião plenária, pelo deputado Augusto César Filho (PTB). O parlamentar comemorou a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), declarando inconstitucional um dispositivo da Lei nº 12.777/05, que cria a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. O texto vincula a Defensoria Pública Estadual à Secretaria. "A Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) foi ingressada pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). A legenda está à frente nessa luta", observou.

Para Augusto César Filho, o fato de a Defensoria estar ligada a qualquer órgão a impede de agir judicialmente em processos que venham desfavorecer municípios, o Estado ou a União. Como é possível a Defensoria agir com imparcialidade se estiver vinculada ao Estado ou ao município?", questionou.



ELOGIO - Augusto Filho

Durante o discurso, o petebista também comentou o projeto de lei encaminhado pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), ao Congresso Nacional, dispoondo sobre a reforma da Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública nº 80/94. Ele disse que a matéria prevê várias mudanças na legislação, contemplando avanços nas funções institucionais e no detalhamento da autonomia administrativa e orçamentária da entidade. "Espero que o Congresso agilize a votação da proposta."

## PLENÁRIO

### Cristianismo

O deputado Manoel Ferreira (PR) desejou aos parlamentares e funcionários da Alepe feliz Páscoa. Ele lembrou que a Quaresma é um momento de reflexão. "Mesmo com a violência que assola o País, existem pessoas cristãs que têm Deus no coração", destacou. O deputado Isaltino Nascimento (PT) também desejou boa Semana Santa aos que fazem a Casa Joaquim Nabuco. "Que as pessoas compreendam o verdadeiro sentido da Páscoa", frisou.



### BR-104

A duplicação da BR-104, que liga Caruaru, Agreste do Estado, a Campina Grande, na Paraíba, foi comemorada, ontem, pelo deputado José Queiroz (PDT). De acordo com o parlamentar, quando a Feira da Sulanca foi implantada, verificou-se a necessidade da intervenção. Queiroz lembrou que a duplicação foi iniciada em 1986, mas, devido à Operação Desmonte, que paralisou todas as obras viárias, a ação não mais foi retomada no Governo Sarney. "Agora, 21 anos depois, o projeto foi desengavetado e será reiniciado após o processo licitatório", destacou o parlamentar. Ele salientou que a duplicação da rodovia vai beneficiar não apenas Caruaru, mas Santa Cruz do Capibaribe e Toritama, interiorizando o desenvolvimento.



# Leite quer definir integrantes de Comissão Especial

## Colegiado vai fiscalizar reajuste proposto pela Celpe

O deputado Sérgio Leite (PT) solicitou, ontem, à bancada de Oposição que indique os nomes dos três titulares e suplentes que vão integrar a Comissão Especial da Celpe. "A medida é necessária para instalar o colegiado e começar a trabalhar. A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) começará a julgar o novo reajuste da Celpe na próxima semana", comentou, acrescentando que a indicação dos quatro governistas, que também integrarão o grupo, será feita nos próximos dias.

Sérgio elogiou a decisão do Governo do Estado em lançar o Pacote Consumidor Cidadão. "A Agência de Regulamentação de Pernambuco (Arpe) e o Procon estão sendo reestruturados e interiorizados para atender não só aos consumidores da Região Metropolitana do Recife (RMR), mas do Interior", informou, acrescentando que a medida é um compromisso assumido pelo governador Eduardo Campos (PSB) durante a campanha eleitoral. Segun-



FERNANDO SILVA

**INDEFINIDO** - Percentual do aumento nas contas de luz será divulgado este mês

do o parlamentar, o Instituto de Pesos e Medidas (Ipem) também será dotado de condições para realizar perícias nos medidores de energia.

Para Leite, a luta contra os aumentos abusivos da Celpe se transformou em bandeira do Parlamento Estadual. "Após a privatização

da empresa, os consumidores foram discriminados", comentou. Na legislatura passada, a Alepe lutou contra os reajustes.

Em aparte, Geraldo Coelho (PTB), Esmeraldo Santos (PR) e Isaltino Nascimento (PT) elogiaram a iniciativa de Leite, autor da Comissão Especial aprova-

da na semana passada pelo Plenário da Casa. Coelho ressaltou o apoio do Governo do Estado e Santos criticou a cobrança de taxas de iluminação pública pelas prefeituras que não mantêm as ruas claras à noite. "A reclamação contra os abusos da Celpe é unânime", frisou.

## Emancipação

# Novos municípios dependem de legislação federal

A falta de uma legislação federal impede criar municípios no Estado de Pernambuco. O alerta foi feito ontem pelo líder do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PT). De acordo com o parlamentar, o Senado ainda não elaborou uma lei que regulamente o Artigo 18, parágrafo 4º, da Constituição Federal. O texto trata do assunto.

"Os parlamentares devem ficar em alerta quanto à questão, pois precisamos evitar falsas expectativas na sociedade", afirmou. O líder na Alepe registrou que, desde a gestão passada,



ROBERTO SOARES

**ISALTINO** - Análise das propostas terá que esperar

a proposta é discutida na Casa. O petista ressaltou a necessidade de cumprir o acordo político entre as

lideranças do Legislativo, garantindo que os projetos dessa natureza não sejam apresentados pelos atuais

deputados nem desarticulados. Isaltino pediu ao presidente da Casa, Guilherme Uchoa (PDT), que o assunto seja avaliado na próxima reunião da Mesa Diretora.

Segundo Isaltino, apenas 20% do total de municípios pernambucanos têm condições de suprir as necessidades econômicas. "A maior parte das cidades carece dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou de transferências da União. Por isso, a formação de localidades autônomas requer melhor avaliação", frisou.

## Educação

# Nazaré da Mata enfrenta problemas

Os problemas com a educação no município de Nazaré da Mata, na Mata Norte do Estado, preocupam o deputado Antônio Moraes (PSDB). Ontem, o parlamentar fez apelo ao Executivo no sentido de solucionar as dificuldades enfrentadas pela Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata (FFPN), ligada à Universidade de Pernambuco (UPE), e da Escola de Aplicação da cidade.

De acordo com o tucano, 16 professores da FFPN estão sem dar aulas por falta de pagamento dos salários. "A instituição passa por delicada crise financeira que está atrapalhando a formação acadêmica dos estudantes", lamentou. Moraes destacou que os alunos protestaram, na terça-feira (3), em frente ao Palácio do Campo das Princesas. O objetivo foi sensibilizar o governador Eduardo Campos (PSB) com a entrega de pauta de reivindicações.



MOISÉS BARBOSA

**MORAES** - Reivindicações

O deputado ainda frisou que a Escola de Aplicação enfrenta a falta de recursos e destacou a importância das unidades de ensino. "A FFPN foi a primeira instituição de ensino superior da Mata Norte e não pode conviver com o descaso", alertou. Moraes também sugeriu que a Comissão de Educação da Casa intermediasse as negociações com o Governo do Estado.

## Ecosistema



RINALDO MARQUES

**DEJETOS** - Lixo se acumula às margens do manancial

# Esmeraldo denuncia poluição no Rio Una

A poluição nas margens do Rio Una foi denunciada, ontem, pelo deputado Esmeraldo Santos (PR). O parlamentar citou irregularidades da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha. Segundo ele, a Secretaria de Obras e Urbanismo está "despejando o lixo público no local e a população tem feito o mesmo por falta de orientação sobre os cuidados com o meio ambiente".

O republicano ressaltou que não é preciso entrar na

cidade para perceber o descaso. "Cachoeirinha está abandonada. Os administradores públicos deveriam firmar parceria com o Governo Estadual e encontrar a solução", observou. Esmeraldo declarou que a degradação também pode ser vista nas ruas onde o lixo fica acumulado, facilitando a ocorrência de enchentes no período de chuvas. "Solicito que a Comissão de Meio Ambiente da Assembléia estude possibilidades para solucionar o problema do município".

## Resolução

### Resolução Nº 813

**EMENTA:** Altera a Resolução nº 156 de 09 de dezembro de 1991.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art. 1º Os incisos II e III do §5º e os incisos I e II do artigo 46, da Resolução nº 156, de 09 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 46. ....

§5º .....

I - .....

II - *Bancada integrada com três (03) a quatro (04) Deputados, quarenta por cento (40%) para o Líder e trinta por cento (30%) para o Vice-Líder;*

III - *Bancada integrada com cinco (05) a doze (12) Deputados, cinquenta por cento (50%) para o Líder; quarenta por cento (40%) para o primeiro Vice-Líder e trinta (30%) para o segundo Vice-Líder;*

§6º .....

I - *Bancada com vinte e cinco (25) ou mais Deputados: 70% (setenta por cento) para o Líder e 50% (cinquenta por cento) para os dois Vice-Líderes;*

II - *Bancada com menos de vinte e cinco (25) Deputados: 50% (cinquenta por cento) para o Líder e 40% (quarenta por cento) para os dois Vice-Líderes.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 04 de abril de 2007.**

**GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## Atos

### ATO Nº 332/07

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 021/2007, do Deputado José Queiroz,  
**RESOLVE:** nomear **ISABELLA DA COSTA MARTINS**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

**Sala Torres Galvão, 04 de abril de 2007.**

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO 333/07

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo inciso VI, § 1º, do Art. 60 do Regimento Interno **RESOLVE:** constituir uma Comissão composta pelos servidores: JOSÉ LOURENÇO DO SOBRAL NETO, ROBERTA SANTANA DO AMARAL e DJALMA GOMES DA SILVA, para sob a coordenação do primeiro avaliar veículos automotores pertencentes a esta Casa Legislativa para posterior alienação, tendo 20(vinte) dias como prazo para conclusão.

**Sala Torres Galvão, 04 de abril de 2007**

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## Ata

**ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2007.**

**Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado Raimundo Pimentel.**

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2007 (dois mil e sete), às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença inicial dos Deputados Aglailson Júnior, Airinho, Alberto Feitosa, André Campos, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Barreto, Bringel, Carla Lapa, Carlos Santana, Ceça Ribeiro, Clodoaldo Magalhães, Coronel José Alves, Eduardo Porto, Elias Lira, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Geraldo Coêlho, Isabel Cristina, Isaltino Nascimento, João Fernando Coutinho, José Queiroz, Lourival Simões, Luciano Moura, Manoel Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Miriam Lacerda, Pastor Cleiton Collins, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Romário Dias, Sérgio Leite, Sílvio Costa Filho e Terezinha Nunes. Justificaram suas ausências os Deputados Ciro Coelho, Claudiano Martins, Edson Vieira, Elna Carneiro, Everaldo Cabral, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Izaias Régis, Marcantônio Dourado, Pedro Eurico, Soldado Moisés e Teresa Leitão. Constatando o quorum regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeiro-Secretário e de Segundo-Secretário os Deputados Antônio Moraes e Manoel Ferreira. Lidas, são aprovadas as Atas das reuniões anteriores. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Primeiro-Secretário, que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o Senhor Presidente envia o mesmo à publicação. No horário reservado ao Pequeno Expediente, ocupa a tribuna o Deputado Mavíael Cavalcanti para mais uma vez demonstrar preocupação com a grave situação dos menores infratores que estão sendo usados por maiores. Ao final, parabeniza o Tribunal de Justiça e o maestro Cussy de Almeida, pelo brilhante trabalho que os mesmos vêm realizando com crianças da comunidade do Coque. Com a palavra o Deputado Esmeraldo Santos, que em sua oratória vem registrar com satisfação o excelente trabalho que vem sendo realizado na cidade de São Caetano pelos municípios com o apoio de sua pessoa. Segue-se na tribuna a Deputada Miriam Lacerda que vem externar sua alegria com o anúncio da implantação do Grupo Provider, a quinta maior empresa de Call Center do País, feito pelo Prefeito de Caruaru, Senhor Tony Gel, no dia de ontem, no referido município. Concluindo, felicita o Jornal do Commercio pelos seus oitenta e oito anos de existência, bem como o Jornal Folha de Pernambuco pelos seus nove anos. Em seguida, usa da palavra o Deputado Clodoaldo Magalhães para apelar ao governo do Estado no sentido de suprir com médico e medicamentos a Emergência Pediátrica e Nefrológica do Hospital Barão de Lucena. Por último, ocupa a tribuna o Deputado Antônio Figueirôa que em breves palavras vem discorrer acerca de reunião ocorrida no município de Caruaru com diversas autoridades, onde foi tratada a possível duplicação da BR 104. Encerrado o Pequeno Expediente, o Senhor Presidente passa à Ordem do Dia. Em votação, é aprovado em única discussão o Projeto de Resolução de nº 69/2007. Aberta a discussão em Plenário do Projeto de Resolução de nº 11/2007 e não havendo oradores inscritos, o Senhor Presidente a encerra. Em seguida, o Senhor Presidente informa ao Plenário que a votação obedecerá ao processo nominal. Assumem a Primeira-Secretaria e a Segunda-Secretaria os Deputados Sérgio Leite e Manoel Ferreira, respectivamente. Logo após, o Senhor Presidente determina ao Primeiro-Secretário que proceda a chamada nominal dos Senhores Parlamentares para votação. Isto feito votam **SIM** os Deputados Aglailson Júnior, Airinho, Alberto Feitosa, André Campos, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Barreto, Bringel, Carla Lapa, Carlos Santana, Clodoaldo Magalhães, Coronel José Alves, Eduardo Porto, Elias Lira, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Geraldo Coêlho, Henrique Queiroz, Isabel Cristina, Isaltino Nascimento, José Queiroz, Lourival Simões, Luciano Moura, Manoel Ferreira,

Mavíael Cavalcanti, Miriam Lacerda, Pastor Cleiton Collins, Ricardo Teobaldo, Sérgio Leite, Sílvio Costa Filho e Terezinha Nunes (33). Deixaram de votar os Deputados Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Claudiano Martins, Edson Vieira, Elna Carneiro, Everaldo Cabral, Guilherme Uchôa, Izaias Régis, João Fernando Coutinho, João Negromonte, Marcantônio Dourado, Pedro Eurico, Romário Dias, Soldado Moisés e Teresa Leitão, por estarem ausentes do Plenário, e o Deputado Raimundo Pimentel, no exercício da Presidência deste Poder, em virtude do que dispõe o artigo 60, inciso VI, alínea b, do Regimento Interno (16). Sendo, por conseguinte, aprovado em segunda discussão o Projeto de Resolução de nº 11/2007 (com Emenda Modificativa de nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça). Submetido ao Plenário é aprovado, em primeira discussão, o Projeto de Lei Ordinária de nº 46/2007. Em votação são aprovadas em única discussão as Indicações de n.ºs 579 a 618/2007, o mesmo ocorrendo com os Requerimentos de n.ºs 213 a 230/2007. Aberta a discussão em Plenário do Requerimento de nº 231/2007, discutem a matéria os Deputados Sílvio Costa Filho, Terezinha Nunes, Isaltino Nascimento, Augusto Coutinho, Sérgio Leite e Mavíael Cavalcanti. Encerrada a discussão, é aprovado em único turno a matéria sobredita. Anunciado o Grande Expediente, usa da palavra o Deputado Barreto o qual vem pedir providências urgentes ao governo do Estado, no sentido de recuperar com maior brevidade a Barragem do Prata. O orador foi apartado pelo Deputado José Queiroz. Em seguida, ocupa a tribuna a Deputada Terezinha Nunes para inicialmente tratar de matéria publicada no Jornal do Commercio mostrando o total abandono do Projeto Estação Futuro, implantado pelo governo anterior, que tinha como função proteger crianças carentes, tirando-as das ruas e oferecendo-lhes treinamento para ingressarem no mercado de trabalho. Finalizando, vem informar aos seus pares que volta à tribuna desta Augusta Casa de Leis para denunciar algo semelhante: O abandono do Núcleo Integrado pela Segurança e Atenção à Mulher – Nisam, instalado no Bairro de Brasília Teimosa, em vinte e nove de junho de dois mil e seis, e que conseguiu a proeza devido ao grande sucesso que teve, de em apenas seis meses, atender a cinco mil e quarenta mulheres, sendo oitocentas e quarenta por mês. A oradora foi apartada pelos Deputados Mavíael Cavalcanti, Miriam Lacerda, Augusto Coutinho, Romário Dias e Ceça Ribeiro. Com a palavra o Deputado Isaltino Nascimento, que vem contestar com veemência o pronunciamento da Deputada Terezinha Nunes. O orador foi apartado pelos Deputados Isabel Cristina, Mavíael Cavalcanti, Sílvio Costa Filho e Luciano Moura. Logo após, usa a tribuna o Deputado Romário Dias para demonstrar grande preocupação com o recente apagão aéreo ocorrido no território brasileiro. Finalizando, cobra providências imediatas das autoridades competentes a fim de sanar o grave problema, ocasião em que apresenta votos de aplausos aos Senhores Carlos Wilson, Francisco Brennard e Luiz Inácio Lula da Silva, pela grande obra que foi a restauração do Aeroporto dos Guararapes. O orador foi apartado pelos Deputados Terezinha Nunes, Augusto Coutinho, André Campos, Coronel José Alves e Alberto Feitosa. Finalmente com a palavra o Deputado André Campos, último orador inscrito, que vem enaltecer com veemência Proposta da Emenda Constitucional, de autoria do Deputado André de Paula, que regulamenta os recursos destinados aos Clubes dos Treze. O orador foi apartado pelos Deputados Augusto Coutinho, Coronel José Alves e Romário Dias. Esgotada a pauta, o Senhor Presidente despacha à publicação as Indicações de n.ºs 619 a 663/2007, de iniciativa dos Deputados Mavíael Cavalcanti, Esmeraldo Santos, Alberto Feitosa, Teresa Leitão, Clodoaldo Magalhães, Ceça Ribeiro, Soldado Moisés, Aglailson Júnior, Airinho, Ricardo Teobaldo, Luciano Moura, Bringel, Barreto, Henrique Queiroz, Antônio Figueirôa, José Queiroz, Carla Lapa e João Fernando Coutinho e os Requerimentos de n.ºs 232 a 278/2007, da lavra dos Deputados Mavíael Cavalcanti, Lourival Simões, João Fernando Coutinho, Alberto Feitosa, Ceça Ribeiro, Soldado Moisés, Teresa Leitão, Antônio Figueirôa, Miriam Lacerda, Antônio Moraes, Elna Carneiro, Isabel Cristina, Luciano Moura, Mavíael Cavalcanti, Augusto Coutinho, Airinho e Clodoaldo Magalhães, que foram apresentados na reunião de hoje, conforme resumo a seguir. Pela Deputada Miriam Lacerda, dois requerimentos: o primeiro, voto de aplauso pela posse da nova presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, nas pessoas do Presidente, vice-Presidente e Corregedor Geral, ocorrido no dia vinte e oito de março de dois mil e sete; e o segundo, voto de congratulações com o Serviço Social do Comércio, na pessoa do seu Presidente, extensivo ao Diretor Regional, pela passagem dos seus sessenta anos. Pelo Deputado Augusto Coutinho, sete requerimentos: do primeiro ao terceiro, voto de aplausos às jornalistas Beatriz Castro e equipe, pela conquista do Prêmio Senai de Reportagem, na categoria telejornalismo, com a matéria Porto Digital: O Recife se Recria; Mônica Silveira e equipe, pela conquista do Prêmio Central Globo de Jornalismo, na categoria telejornalismo comunitário, com a série de reportagens Amor Imperfeito; e ao Centro de Diagnósticos Boris Berenstein, pela recente aquisição de um sofisticado equipamento que irá contribuir para a precisão de diagnósticos; do quarto ao sétimo, solicitando que sejam transcritos nos Anais desta Casa os artigos: *O Parque de Boa Viagem – devagar com o andar*, de autoria do Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro Cidadania Ativa, Petrônio Muniz; *Educação: a solução do Brasil*, de autoria do Diretor do Colégio e da Faculdade de Boa Viagem, professor Ary Avellar Diniz; *O calvário da série A*, de autoria do Deputado Federal André de Paula; e *Democracia e Core de Contas*, de autoria do Ministro do Tribunal de Contas da União, Marcos Vinícios Vilaça, publicados no Jornal Diário de Pernambuco e no Jornal do Commercio, datados de vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove de março e primeiro de abril de dois mil e sete. Pela Deputada Isabel Cristina, voto de pesar pelo falecimento do Senhor Luciano Leite Patriota, ocorrido no dia dois de abril de dois mil e sete. Pela Deputada Elna Carneiro, voto de aplauso ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco pela iniciativa do Seminário Pela Paz Social, realizado em Pesqueira. Pelo Deputado Antônio Moraes, voto de aplauso ao município de Timbaúba pela passagem dos cento e vinte e oito anos de sua emancipação política. Pelo Deputado João Fernando Coutinho, seis proposições: a primeira, apelo aos Senhores: Presidente da Companhia Hidroelétrica do São Francisco e ao Coordenador do Programa Luz Para Todos, no sentido de viabilizarem a complementação da eletrificação rural do Engenho Roncador, no município de São Benedito do Sul; a segunda, ao Senhor Gerente de Relações Institucionais da OI, no sentido de que sejam instalados telefones públicos no assentamento Serra D'Água do Tanque, no município de São José da Coroa Grande; a terceira, apelo ao Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, no sentido de incluir o distrito de Laje Grande, no município de Catende, no Programa Leite de Pernambuco; a quarta, voto de aplauso ao Sport Club do Recife, pela conquista do bicampeonato pernambucano; a quinta e a sexta, votos de pesar pelos falecimentos da adolescente Audicleide Maria da Silva e da Senhora Laura Nigro. Pela Deputada Carla Lapa, dois apelos: o

primeiro, aos Senhores: Governador do Estado, Secretário de Defesa Social, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco e ao Chefe de Polícia Civil, no sentido de viabilizarem a melhoria da segurança pública do município de Águas Belas; e o segundo, ao Senhor Superintendente Regional da Telemar, no sentido de viabilizar a instalação de um telefone público no Conjunto Habitacional Beatriz Pereira, Vila de Campo Frio, localizado no município de Xexéu. Pelo Deputado Esmeraldo Santos, nove apelos: o primeiro, ao Senhor Diretor Geral da TIM Nordeste, no sentido de que seja instalada uma torre de telefonia celular no município de Tacaimbó; o segundo, ao Senhor Diretor da Companhia de Telefonia Celular do Claro Nordeste, no sentido de que seja instalada uma torre de telefonia celular no município de Araçoiaba; do terceiro ao novo, aos Senhores: Governador do Estado e ao Secretário de Saúde, no sentido de incluírem no Plano Atenção à Saúde do Idoso os municípios de Alinho, Ibirajuba, Cachoeirinha, Tacaimbó, Agrestina, São Caetano e Jupi. Pelo Deputado José Queiroz, apelo ao Senhor Secretário de Recursos Hídricos, no sentido de incluir no Plano Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água a instalação da rede distribuidora de água potável no loteamento Valentim III, bem como na Vila Real, indo até a Vila São Benedito, e a construção de um reservatório elevado no loteamento Novo Alvorecer, localizados no município de Toritama. Pelo Deputado Henrique Queiroz, apelo ao Senhor Gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste, no sentido de autorizar a instalação de telefone público na comunidade de Pacas, no município de Vitória de Santo Antão. Pelo Deputado Barreto, apelo aos Senhores: Governador do Estado, Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar, no sentido de que seja providenciado efetivo policial para o distrito da Usina Santa Tereza, no município de Água Preta. Pelo Deputado Luciano Moura, sete proposições: da primeira à quinta, apelos ao Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, no sentido de incluir no Programa Leite de Pernambuco a Instituição S.O.S. Comunidade, Conselho de Moradores da Vila Nápoles, Associação dos Moradores de Aguzinha, Associação dos Moradores da Vila Hermínio da Paz e Centro Social Aureliano, localizados nos municípios de Olinda e Cabo de Santo Agostinho; a sexta, apelo ao Senhor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento, no sentido de que seja solucionado a falta de abastecimento de água nas comunidades de São Braz e Satélite, localizadas na cidade Tabajara, em Olinda; e a sétima, voto de pesar pelo falecimento da Senhora Laura Nigro, ocorrido no dia primeiro de abril de dois mil e sete. Pelo Deputado Bringel, apelo aos Senhores: Governador do Estado, Secretário de Desenvolvimento Econômico e ao Presidente da Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária, no sentido de viabilizarem estudo sobre a manipoeira da mandioca, como alternativa de agronegócio para combustível. Pelo Deputado Ricardo Teobaldo, dois apelos: o primeiro, aos Senhores: Ministro de Estado do Esporte, Governador do Estado e ao Secretário de Esportes, no sentido de providenciarem a construção de um ginásio de esportes; e o segundo, aos Senhores: Governador do Estado, Secretário de Defesa Social e ao Chefe de Polícia de Pernambuco, no sentido de providenciarem a construção e o aparelhamento de uma delegacia regional da mulher, esses no município de Limoeiro. Pelo Deputado Airinho, quatro proposições: a primeira e a segunda, apelos aos Senhores: Governador do Estado, Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretário de Recursos Hídricos e Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Coordenador do Projeto Renascer e ao Presidente da Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária, no sentido de viabilizarem a construção de cisternas e de adutora de pequeno porte ou perfuração de poço artesiano profundo na localidade de Estiveira, no município de Belém de Maria; a terceira, voto de pesar pelo falecimento do Senhor George Luciano Leite Patriota, ocorrido em Caruaru; e a quarta, voto de aplauso ao Jornal Folha de Pernambuco, pela passagem do seu nono aniversário de circulação. Pela Deputada Ceça Ribeiro, três proposições: a primeira, apelo ao Senhor Secretário de Defesa Social, no sentido de providenciar o policiamento ostensivo e a investigação das ocorrências de assaltos e arrombamentos das residências da comunidade Sítio Luzia, no município de Aliança; a segunda, apelo ao Senhor Secretário de Educação, no sentido de providenciar a reforma e ampliação da Escola Estadual Frei Campo Maior, no município de Goiana; e a terceira, voto de aplauso ao Programa Repórter Eco pela passagem dos quinze anos de programação. Pelo Deputado Lourival Simões, votos de aplausos aos Senhores Gerson Correia da Rocha Filho, Francisco de Assis Silva Cruz, Romero Menezes de Sá, Roberto Joaquim Silva, Teodoro Machado de Farias, Paulo Aprígio da Silva, Evaldo Gomes da Silva, Aldenir Manoel de Menezes, José Maria Almeida de Oliveira e José Roberto Gomes de Souza, pelo brilhante trabalho na resolução do seqüestro do menor Emanuel de Souza Araújo, residente na cidade de Tacaratu. Pelo Soldado Moisés, seis proposições: a primeira e a segunda, apelos ao Senhor Governador do Estado, no sentido de viabilizar o reajuste da gratificação do risco em serviço ativo, especialmente para os praças; e a gratuidade irrestrita no transporte coletivo para todos os profissionais de segurança pública no âmbito do Estado; da terceira à quinta, votos de congratulações com a Companhia Independente de Policiamento com Motocicletas pela passagem do seu terceiro aniversário; com o Centro de Educação Física e Desportos da Polícia Militar de Pernambuco, pela passagem do seu trigésimo segundo aniversário; e com o Vigésimo Batalhão de Policiamento Militar, pela passagem do seu terceiro aniversário; e a sexta, voto de aplauso ao delegado Antônio Barros, pelos relevantes serviços prestados à frente do Grupo de Operações Policiais. Pelo Deputado Clodoaldo Magalhães, quatro proposições: a primeira, apelo aos Senhores Governador do Estado e ao Gerente de Assuntos Corporativos da TIM Nordeste, no sentido de que seja instalada uma torre de telefonia móvel; a segunda, apelo aos Senhores Governador do Estado e ao Gerente de Relações Institucionais da OI, no sentido de viabilizar a instalação de uma torre de telefonia móvel, esses no município de Belém de Maria; a terceira e a quarta, votos de aplausos ao Jornal Folha de Pernambuco, pelos seus nove anos de circulação e ao Jornal do Commercio, pelos seus oitenta e oito anos de circulação. Pelo Deputado Alberto Feitosa, cinco proposições: a primeira, apelo aos Senhores: Governador do Estado e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, no sentido de que seja recuperada a Praça do Jacaré, localizada no bairro do Ipsep, nesta capital; a segunda, apelo à Prefeitura da cidade de Olinda, no sentido de que seja feita a restauração nas Ruas A2, A3, A4 e A5, no bairro de Ouro Preto, no referido município; a terceira e a quarta, requerimentos solicitando que sejam transcritos nos Anais desta Casa os artigos *Recuperação ou Punição?* e *Celular nas prisões*, publicados no Jornal do Commercio, datados de trinta de março de dois mil e sete; e a quinta, voto de pesar pelo falecimento do Senhor Manoel Antonio dos Santos. Pelo Deputado Mavíael Cavalcanti, seis proposições: a primeira, apelo aos Senhores: Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e

## PODER LEGISLATIVO

**Mesa Diretora:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaias Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral**, Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral**, Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa**, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa**, Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica**, Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial**, Franklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional**, Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa**, Major Paulo Fernando de Figueiredo Silva (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo**, Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Auditação**, Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social**, Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa**, Marconi Glauco; **Editora**: Andréa Tavares; **Redatores**: Antônio Azevedo, Renata Rodrigues; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Edição Eletrônica**: Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; **Estagiários**: Luis Moraes Aragão, Monique Cabral, Patrícia Alves, Paulo Marinho e Rodrigo Ferreira. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail**: [dimprensa@alepe.pe.gov.br](mailto:dimprensa@alepe.pe.gov.br).

**Nosso endereço na Internet** <http://www.alepe.pe.gov.br>

Reforma Agrária, no sentido de providenciarem a instalação de um poço tubular no assentamento Cacimba Nova, no município de Floresta; a segunda, apelo aos Senhores: Governador do Estado e aos Secretários de Administração e do de Planejamento e Gestão, no sentido de oferecer cursos de capacitação em planejamento de políticas públicas para os servidores públicos portadores de nível superior; a terceira, apelo aos Senhores: Governador do Estado e ao Secretário das Cidades, no sentido de colocarem em funcionamento o Mercado Público Municipal Francisco Porfírio, na cidade de Nazaré da Mata; a quarta, apelo aos Senhores: Governador do Estado, Secretário de Agricultura e ao Presidente da Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária, no sentido de viabilizarem a execução de um programa de apoio à modernização da bananicultura; a quinta, requerimento solicitando que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo *Encargo Parlamentar*, de autoria do ex-Secretário de Administração de Pernambuco Heráclito Cavalcanti, publicado no Jornal Diário de Pernambuco, de dezessete de março de dois mil e sete; e a sexta, voto de pesar pelo falecimento do Senhor Fernando Falcão Ferraz, nesta capital. Pelo Deputado Antônio Figueiró, cinco proposições: a primeira, apelo aos Senhores: Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos humanos, no sentido de viabilizarem a recuperação da cadeia pública do município de Condado; a segunda, apelo aos Senhores: Governador do Estado, Presidente e Coordenador de Atendimento ao Cliente da Companhia de Eletricidade de Pernambuco, no sentido de providenciarem a expansão da eletrificação rural do Sítio Canaã, no município de Toritama; a terceira e quarta, votos de pesar pelos falecimentos do Senhor Manoel Calumby da Silva, ocorrido no dia trinta e um de março de dois mil e sete, e da Senhora Boa Ventura dos Anjos, ocorrido no dia vinte e cinco de março de dois mil e sete; e a quinta, voto de aplauso a Festa do Padroeiro do Distrito do Pará, no município de Santa Cruz do Capibaribe, realizada nos dias vinte e nove e trinta de março de dois mil e sete. Pela Deputada Teresa Leitão, duas proposições: a primeira, apelo ao Senhor Secretário de Educação e Cultura, no sentido de providenciar a construção de uma quadra esportiva na Escola Professor Benedito Cunha Melo, localizada em Barra de Jangada, no município de Jaboatão dos Guararapes; e a segunda, voto de aplauso ao Governador do Estado, pela nomeação dos novos gestores das Gerências Regionais de Educação. Pelo Deputado Aglailson Júnior, dois apelos: o primeiro, aos Senhores: Governador do Estado, Secretários de Defesa Social, de Saúde e o de Planejamento, no sentido de providenciarem a implantação de uma unidade do serviço de verificação de óbito no município de Vitória de Santo Antão; e o segundo, aos Senhores: Governador do Estado, Secretário de Transportes, Diretor Geral e Diretor de Operações e Construções do Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de viabilizarem o asfaltamento da estrada que dá acesso a Vila Granito e Água Vermelha, que liga Chã Grande e Amaraji. Sendo *Deferido* o Requerimento de nº 279/2007, de iniciativa do Deputado Sílvio Costa Filho solicitando que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei de nº 64/2007, de sua autoria. (O Projeto de Resolução de n.º 69/2007, oriundo da Mesa Diretora, foi despachado no Expediente da presente reunião, onde consta o respectivo resumo e o encaminhamento). Falta à presente reunião o Deputado João Negromonte. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião convocando outra para amanhã às dez horas.

## Expediente

**VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2007.**

## EXPEDIENTE

**OFÍCIO N.º 220** - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando a prestação de contas do exercício de 2006. Ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**PARECER N.º 66** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação da Emenda Modificativa n.º 1 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 29/2007. A imprimir.

**PARECERES N.ºS 67 E 69** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei Ordinária n.ºs 39 e 45, respectivamente. A imprimir.

**PARECER N.º 68** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária n.º 40/2007. A imprimir.

**PARECER N.º 70** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS dando redação final ao Projeto de Resolução n.º 11/2007. A imprimir.

**REQUERIMENTO** - DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 4 e 9 do corrente. À publicação.

**OFÍCIO N.º 5** - DA PROCURADORA-CHEFA DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando em devolução os autógrafos das Leis Ordinárias n.ºs 13.212 a 13216. Inteirada.

## Ofício

### Ofício nº 220/07 – GG/PE

Recife, 04 de abril de 2007.

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, para apreciação dessa Augusta Casa, os elementos relativos à prestação das contas do exercício de 2006, nos termos do artigo 37, inciso XIX, da Constituição Estadual. Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os habituais protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado de Pernambuco

Exmo. Sr.  
**Conselheiro Romeu da Fonte**  
Presidente do Tribunal de Contas  
NESTA

## Solicitação de Dispensa

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**DEPUTADA TEREZINHA NUNES**, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensas das presenças nas reuniões dos dias 04 e 09 de abril de 2007 pelo motivo abaixo justificado.

#### JUSTIFICATIVA:

**Viagem a São Paulo.**

**Recife, 04 de abril de 2007.**

**Deputada Terezinha Nunes**

#### DESPACHO

**DEFERIDO**  
EM, 04/04/2007

**Deputado Guilherme Uchôa**  
Presidente

## Mensagens

### MENSAGEM Nº 020/2007

Recife, 04 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, o Projeto de Lei em anexo, que institui, no âmbito do Estado, o Dia da Bandeira de Pernambuco, a ser comemorado, anualmente, em 02 de abril.

Segundo a Constituição do Estado, a bandeira de Pernambuco, idealizada pelos mártires da Revolução Republicana de 1817, é um dos seus símbolos oficiais.

Em 02 de abril de 1817, o atual Pavilhão foi abençoado e apresentado ao povo pernambucano em cerimônia realizada na presença de todas as autoridades civis, militares e eclesiásticas, no antigo Campo de Honra, hoje Praça da República.

A bandeira representava, à época, o símbolo máximo do recém-criado regime republicano, surgido durante a Revolução Pernambucana, que contou com adesão das províncias da Paraíba e do Rio Grande do Norte. Com a proclamação da República, pela primeira vez, o Brasil se tornara independente, com governo próprio, constituição e exército.

Apesar de o sonho republicano ter durado apenas 74 dias, haja vista a repressão violenta que culminou na morte de mais de 2.500 pessoas, a bandeira do Estado permanece como símbolo de uma idéia libertária e democrática.

Posteriormente, no dia 23 de fevereiro de 1917, a bandeira azul e branca tornou-se, oficialmente, símbolo do Estado de Pernambuco, nos termos do Decreto nº 59, assinado pelo Governador Manoel Borba por ocasião das comemorações do centenário da Revolução Pernambucana.

Observa-se, portanto, a grande importância cívica e política que o dia 02 de abril representa para Pernambuco e para o País. Não somente pelo ocorrido naquela data, há quase dois séculos, mas pela capacidade de reunir e simbolizar todo o espírito libertário e democrático do povo pernambucano, que se manifestou não apenas em 1817, como também em 1710, 1821, 1824, 1848, e, em tempos mais recentes, em 1964.

Registre-se, por oportuno, que não se desconhece que o então Governador Nilo de Souza Coelho, em 30 de março de 1967, assinou o Decreto nº 1.405, considerando também o dia 2 de abril como o dia da Bandeira do Estado de Pernambuco.

Ocorre, porém, que ali se cuidou de decisão monocrática do governante de então num contexto de restrição das liberdades públicas e não de decisão submetida ao debate entre os representantes do povo.

Assim, padecente de qualificada legitimidade o mencionado ato normativo, além de encerrar óbvias restrições por constituir-se em ato que alcança apenas a esfera do Poder Executivo, sem a força, o simbolismo e o alcance de projeto de lei, qualidades inerentes às normas submetidas ao sagrado descortino do Poder Legislativo.

Diante do exposto, Vossa Excelência pode compreender o alcance do presente Projeto de Lei, cujo objetivo maior é o resgate histórico da identidade cultural do Estado com as lutas libertárias,

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 105, I c/c art. 113, caput, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR FILHO (PTB), AUGUSTO COUTINHO (PFL), CARLA LAPA (PSB), ISALTINO NASCIMENTO (PT), JOÃO NEGRMONTE (PMDB), LOURIVAL SIMÕES (PR), PEDRO EURICO (PSDB) e TERESA LEITÃO (PT) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALBERTO FEITOSA (PR), ANTÔNIO MORAES (PSDB), CEÇA RIBEIRO (PSB), CORONEL JOSÉ ALVES (PAN), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), MAVIAEL CAVALCANTI (PFL), PASTOR CLEITON COLLINS (PSC), ROMÁRIO DIAS (PFL) e SÍLVIO COSTA FILHO (PMN) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às nove horas e trinta minutos (09:30 h), do dia 10 de abril de 2007, no Auditório, localizado no sexto andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

#### DISTRIBUIÇÃO:

#### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

**1) Projeto de Lei Ordinária nº 62/2007**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Cria Regime Especial de atendimento para a mulher vítima de agressão, nos serviços públicos de saúde, de referência em cirurgia plástica, no âmbito do Estado de Pernambuco, quando o dano físico necessite de realização de procedimento cirúrgico-estético reparador).

**2) Projeto de Lei Ordinária nº 63/2007**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de ser destinado o percentual de 5%(cinco por cento), de todas as unidades imobiliárias que forem edificadas no Estado de Pernambuco, mediante o aporte de recursos do Tesouro do Estado, para funcionários efetivos da Polícia Militar de Pernambuco, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Civil do Estado de Pernambuco).

**3) Projeto de Lei Ordinária nº 64/2007**, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos motéis disporem de preservativos para distribuição gratuita).

**4) Projeto de Lei Ordinária nº 65/2007**, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento de suas contas de água, energia elétrica e telefonia confeccionados em Braille).

#### DISCUSSÃO:

#### I) PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO:

**1) Proposta de Emenda à Constituição nº 01/2007**, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Modifica o Art. 7º da Constituição Estadual).

**Relator Deputado Augusto César Filho**

#### II) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

**1) Projeto de Lei Complementar nº 52/2007**, de autoria do Deputado Mavieal Cavalcanti (Ementa: Altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 10, de 06 de janeiro de 1994, e dá outras providências).

**Relator Deputado Pastor Cleiton Collins**

#### III) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

**1) Projeto de Lei Ordinária nº 43/2007**, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Altera a redação dos artigos 1º e 3º da Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002).

**Relator Deputado Romário Dias**

**2) Projeto de Lei Ordinária nº 53/2007**, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Considera a Feira de Arte e Artesanato de Boa Viagem Patrimônio Turístico e Cultural do povo pernambucano).

**Relator Deputado Augusto César Filho**

#### IV) PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

**1) Projeto de Resolução nº 49/2007**, de autoria do Deputado Airinho (Ementa: Propõe medidas para a promoção da acessibilidade a pessoas com deficiência auditiva no âmbito da Assembléia Legislativa).

**Relator Deputado Lourival Simões**

**2) Projeto de Resolução nº 50/2007**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Resolução de nº 156 de 9 de dezembro de 1991).

**Relator Deputado Alberto Feitosa**

**3) Projeto de Resolução nº 55/2007**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Altera a Resolução nº 728 de 09 de agosto de 2005).

**Relator Deputado Isaltino Nascimento**

**4) Projeto de Resolução nº 66/2007**, de autoria do Deputado Bringel (Ementa: Alteração do art. 142 das sessões ordinárias).

**Relator Deputado Pastor Cleiton Collins**

#### III) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

**3) Subemenda Modificativa nº 01**, de autoria da Comissão de Meio Ambiente (Ementa: Altera a redação do inciso XII, do art. 4º da Lei nº 12.558/2004, modificado no art. 2º do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 022/2005) ao **Substitutivo nº 01**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 22/2007) ao **Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 22/2007**, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Cria o Selo de Responsabilidade Social Estadual).

**Relator Deputado Sílvio Costa Filho**

**Recife, 04 de abril de 2007.**

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ**  
Presidente

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 105, II c/c art. 113, §2º do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados, titulares e suplentes, integrantes da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para se fazerem presentes à audiência pública, a ser realizada às dez horas e trinta minutos (10:30 h), do dia 10 de abril de 2007, no Auditório, localizado no sexto andar no Anexo I desta Assembléia Legislativa, para discussão do Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa, que altera o Regimento Interno da Assembléia Legislativa de Pernambuco.

**Recife, 04 de abril de 2007.**

**DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ**  
Presidente

razão pela qual estou convencido do acolhimento de tão importante iniciativa para o Estado.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 4 de abril de 2007.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHOA**  
DD. Presidente da Assembléia Legislativa  
N E S T A

### Projeto de Lei Ordinária Nº 73/2007

**Ementa:** Institui no âmbito do Estado, o Dia da Bandeira de Pernambuco.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado, o Dia da Bandeira de Pernambuco, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 (dois) de abril.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 4 de abril de 2007.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

## MENSAGEM Nº 021/2007

Recife, 04 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que ratifica o Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, firmado com os Municípios de Recife e Olinda, com o objetivo de constituir o consórcio público denominado Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife.

Referido consórcio será constituído sob a forma de empresa pública sem fins lucrativos, e será responsável pela gestão associada dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros no âmbito da Região Metropolitana do Recife – RMR.

Com a edição da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, dispondo sobre as normas gerais de criação de consórcios públicos, restou viabilizada a gestão consorcial do serviço público de transporte coletivo de passageiros no âmbito metropolitano, reunindo os Municípios da Região Metropolitana do Recife e o Estado, assegurando a eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de transporte.

A integração do transporte coletivo de passageiros na Região Metropolitana do Recife é condição essencial para o desenvolvimento econômico dos Municípios nela localizados, bem como para contribuir para a qualidade de vida da população, na medida em que viabiliza a inserção das comunidades no contexto social e econômico dos grandes centros urbanos.

Para a plena efetivação do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR é indispensável a integração dos Municípios no seu planejamento e gestão. Com efeito, a expansão do Sistema Estrutural Integrado – SEI e a homologação operacional e tarifária em benefício do usuário somente poderão ser obtidas por meio da gestão conjunta através de um ente que decisivamente represente os Municípios Metropolitanos.

Com a criação do Consórcio, a quem será atribuída a gestão das linhas metropolitanas municipais e intermunicipais, sem que haja, todavia, a perda da titularidade desses serviços, objetiva-se melhorar a eficiência operacional atualmente existente na gestão das linhas pela EMTU/Recife.

O Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife assume a responsabilidade pela integração dos Municípios, iniciando de forma efetiva o necessário processo de reestruturação do setor. A princípio integrado pelos Municípios de Recife e Olinda, o Protocolo de Intenções anexo ao presente Projeto de Lei, deverá ser gradativamente assinado pelos outros Municípios da Região Metropolitana, já estando previstos os percentuais iniciais das quotas de cada ente, que poderão ser alterados conforme a participação do Município no Sistema diminua ou aumente.

Diante do exposto, Vossa Excelência pode compreender o alcance do presente Projeto de Lei, que vem ao encontro dos mais nobres interesses da coletividade, razão pela qual estou convencido do acolhimento de tão importante iniciativa para o Estado, especialmente para a Região Metropolitana do Recife.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 4 de abril de 2007.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado **GUILHERME UCHOA**

DD. Presidente da Assembléia Legislativa  
N E S T A

### Projeto de Lei Ordinária Nº 74/2007

**Ementa:** Ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado de Pernambuco e os Municípios do Recife e de Olinda, visando à criação do consórcio público denominado Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DA CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE TRANSPORTES  
DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM**

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções constante do Anexo I desta Lei, celebrado entre o Estado de Pernambuco e os Municípios do Recife e de Olinda, para promover a gestão associada plena do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, através do consórcio público, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 1º Fica autorizada a criação do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, sob a forma de Empresa Pública, nos termos previstos no Protocolo de Intenções mencionado no *caput* do presente artigo, pessoa jurídica de direito privado, multifederativa, com autonomia administrativa e financeira.

§ 2º Para efeito da estrutura organizacional do Governo do Estado de Pernambuco, o CTM será vinculado à Secretaria das Cidades do Estado de Pernambuco.

§ 3º O CTM exercerá as competências previstas no Protocolo de Intenções ora ratificado.

§ 4º O CTM, quando solicitado, apresentará informações sobre suas funções e atividades ao Poder Legislativo Estadual.

§ 5º A atuação do CTM far-se-á em cooperação harmônica e pleno respeito às competências do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM, referido no art. 2º da presente Lei.

**CAPÍTULO II  
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR  
DE TRANSPORTE METROPOLITANO - CSTM**

Art. 2º Fica criado o Conselho Superior de Transporte Metropolitano - CSTM, nos termos previstos na Cláusula Quarta do Protocolo de Intenções.

§ 1º Regimento Interno disporá acerca do funcionamento do CSTM.

§ 2º O CSTM, cuja composição está estabelecida no Protocolo de Intenções, funcionará no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

§ 3º As despesas decorrentes do exercício das competências do CSTM serão custeadas de acordo com o art. 17 da Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, podendo ser destinada parcela da remuneração da operacionalização do sistema, segundo os critérios definidos pelo CSTM.

Art. 3º Compete ao Conselho Superior de Transporte Metropolitano:

I – fixar, a partir das propostas encaminhadas pelo CTM, as tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema e demais aspectos de política tarifária que exorbitem as atribuições legais próprias do CTM no controle dos contratos de concessão com os operadores, inclusive reapreciando os valores tarifários por ocasião dos reajustes e das eventuais revisões contratuais, garantindo o equilíbrio financeiro do STPP/RMR;

II – mediar a solução de conflitos entre os operadores e o CTM;

III – exercer regulação normativa relativa ao STPP/RMR, estabelecendo, mediante normas gerais, diretrizes e padrões do serviço a serem observados pelos operadores;

IV – editar normas gerais relativas à arrecadação e utilização das receitas complementares e acessórias relacionados com a prestação do serviço de transporte pelos operadores, visando à modicidade das tarifas e/ou a melhoria da qualidade dos serviços;

V – aprovar e propor a extinção do contrato de concessão com qualquer dos operadores, após processo administrativo assecutorário do contraditório e da ampla defesa, conduzido pelo CTM;

VI – determinar diligências para esclarecimento de aspectos relativos ao funcionamento do CTM;

VII – fiscalizar a aplicabilidade dos reajustes deferidos pelo CTM e aprovar as revisões contratuais;

VIII – julgar os recursos interpostos pelos operadores contra a aplicação da penalidade de suspensão de execução do serviço, aplicada pelo CTM;

IX – firmar contrato de gestão com o CTM ou convênios com outros municípios que se utilizem dos serviços do CTM, quando necessário.

**CAPÍTULO III  
DO APORTE DE RECURSOS AO CTM**

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a aportar recursos ao CTM nos termos do contrato de rateio previsto no *caput* do artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 1º Para efeito do aporte dos recursos previstos no contrato de rateio a ser celebrado entre o Estado de Pernambuco e os membros do CTM, o Poder Executivo enviará à Assembléia Legislativa do Estado projeto de lei específico para abertura de crédito especial à Lei Orçamentária Anual do presente exercício.

§ 2º Nos demais exercícios as dotações necessárias para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio serão consignadas na lei orçamentária ou em créditos adicionais.

**CAPÍTULO IV  
DO CAPITAL SOCIAL**

Art. 5º O CTM terá capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correspondente a 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que seus eventuais aumentos deverão ser aprovados pelos entes consorciados mediante competente alteração do Contrato Social do CTM.

§ 1º O Estado de Pernambuco, o Município do Recife e o Município de Olinda integralizarão, respectivamente, 57,57% (cinquenta e sete vírgula cinquenta e sete por cento), 35% (trinta e cinco por cento) e 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento) das quotas do capital social inicial referido no *caput* do presente artigo, no valor de R\$ 575.700,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais).

§ 2º O capital social do CTM poderá ser subscrito com a integralização em dinheiro ou bens outros, cumpridas as formalidades legais.

**CAPÍTULO V  
DO PROCEDIMENTO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CTM**

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a extinção da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, conceder e/ou ceder o uso para o CTM, consoante as necessidades do CTM,

total ou parcialmente, o acervo material e imaterial da EMTU/Recife, incluindo os bens patrimoniais, bens reversíveis, dados, documentos, direitos de gestão dos serviços e fontes de receitas, quando de sua extinção, bem como de todo e qualquer ativo utilizado na prestação dos STPP/RMR.

§ 2º O CTM não assumirá quaisquer passivos provenientes da EMTU/Recife, ainda que venham a ser exigíveis após a sua constituição, não respondendo por quaisquer obrigações contratuais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e de qualquer natureza, inclusive por ações judiciais e administrativas relacionadas com as atividades desenvolvidas pela EMTU/Recife ou com fato gerador ocorrido anteriormente ao início das atividades do CTM, sendo que tais passivos serão assumidos direta e integralmente, sem qualquer limitação, pelo **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Pernambuco Participações e Investimentos – PERPART, em nada impactando o CTM.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos contratos celebrados pela EMTU/Recife, ainda em execução, neles se sub-rogando o CTM, no tocante aos direitos e obrigações deles decorrentes, desde que expressamente recepcionados pelo CTM.

Art. 7º Os empregados do quadro de pessoal da EMTU/Recife, quando do início do processo de sua extinção, serão redistribuídos para um quadro específico do CTM, salvo opção expressa em contrário nos termos do §2º deste artigo.

§ 1º A redistribuição dos empregados públicos da EMTU/Recife para o CTM não implicará qualquer alteração ou supressão dos direitos atualmente percebidos na EMTU/Recife, salvo acordo ou convenção coletiva.

§ 2º Os empregados mencionados no *caput* deste artigo, mediante opção expressa formulada no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento de notificação a ser publicada pelo CTM, serão redistribuídos para a Pernambuco Participações e Investimentos – PERPART.

§ 3º O Poder Executivo fica autorizado a ceder servidores da administração direta ou indireta estadual ao CTM, nos termos do artigo 4º, §4º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 4º O regime de pessoal do CTM será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme disposto no § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 5º Aos integrantes do quadro de pessoal do CTM, titulares de empregos relacionados ao exercício da sua atividade-fim, notadamente as atividades de fiscalização, planejamento, regulação, gestão dos contratos e autorizações dos serviços delegados, conforme definido em plano de carreira, será conferida estabilidade após três anos de efetivo exercício no âmbito do Consórcio, nos termos do item 12.3. do Protocolo de Intenções.

Art. 8º No caso de extinção do CTM, os servidores que lhe foram cedidos ou redistribuídos retornarão ao Estado de Pernambuco.

**CAPÍTULO VI  
DO COMITÊ DE TRANSIÇÃO**

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Comitê de Transição em conjunto com os subscritores do Protocolo de Intenções, com as seguintes atribuições:

I – arrolamento e avaliação dos bens, direitos e ações a serem transferidos ao CTM;

II - elaboração do projeto do estatuto social e demais documentos societários em consulta aos Municípios que demonstrem interesse de participar do CTM;

III - adoção das medidas necessárias ao funcionamento do CTM até a efetiva implantação e início do seu funcionamento.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10. Poderá ser criado um fundo, no âmbito do CTM, com o objetivo de contribuir para o funcionamento do STPP/RMR, através de investimento em infra-estrutura e financiamento das necessidades do Sistema, inclusive a cobertura de eventuais déficits de operação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga-se expressamente a Lei Estadual nº 12.496, de 12 de dezembro de 2003 e as demais disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, O MUNICÍPIO DO RECIFE E O MUNICÍPIO DE OLINDA VISANDO A CRIAÇÃO DE UM CONSÓRCIO PÚBLICO DESTINADO À REALIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - RMR**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº 10.571.982/0001-25, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.347.734-87, portador da cédula de identidade nº 1.791.883, o **MUNICÍPIO DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925 – Bairro do Recife, inscrito no CNPJ sob o nº 10.565.000/0001-92, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Dr. João Paulo Lima e Silva**, brasileiro, casado, técnico em edificações, portador da cédula de identidade nº 1.020.874 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.931.374-20, residentes e domiciliados na Cidade do Recife e o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, com sede no Palácio dos Governadores, à Rua de São Bento nº 123, Varadouro, Olinda, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, **Dra. Luciana Barbosa de Oliveira Santos**, brasileira, engenheira elétrica, portadora da cédula de identidade nº 2.070.831 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.199.794-91, residente e domiciliada na Cidade de Olinda, doravante simplesmente denominados em conjunto **ENTES CONSORCIADOS**, incluindo os demais membros que vierem a integrar o presente instrumento,

**CONSIDERANDO QUE:**

- a gestão associada do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR é fundamental para assegurar a eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de transporte;

- a reestruturação e modernização do STPP/RMR é de fundamental importância para o desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife – RMR;

- a criação de um consórcio público para gestão associada do STPP/RMR encontra fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que estabelece normas gerais de contratação de consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, bem como diretrizes, premissas e obrigações fundamentais para a reunião de esforços, no âmbito da gestão associada dos serviços públicos;

- a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, determina que o consórcio público será constituído por um contrato, cuja celebração dependerá da prévia subscrição de **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** e posterior publicação na imprensa oficial;

- o artigo 70 e seus incisos da Lei Orgânica do Município do Recife prevêm a possibilidade do Município do Recife articular-se com o Estado de Pernambuco e os Municípios integrantes da RMR objetivando a execução de funções públicas e soluções de interesse comum, incluindo os serviços locais de transporte;

- a Lei Orgânica e o Plano Diretor do Município de Olinda contemplam como princípio norteador do planejamento dos serviços de transporte coletivo, a integração e a complementariedade de suas atividades urbanas no contexto metropolitano.

- o artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 10, de 6 de janeiro de 1994, estabelece que o interesse comum no âmbito metropolitano e a execução das funções públicas dele decorrentes dar-se-á de forma compartilhada entre os Municípios e o Estado de Pernambuco;

- é essencial que as decisões sobre a implementação do consórcio público e sobre a forma pela qual será gerido sejam tomadas de forma coerente com todas as premissas e compromissos aqui pactuados, e que resultem aumento de eficiência operacional do STPP/RMR, na sua sustentabilidade financeira e em melhorias para os usuários de transporte público coletivo de passageiros,

celebram entre si o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, o qual se regerá pelos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1.** O presente Protocolo de Intenções reger-se-á pelo disposto no art. 241 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e será ratificado por lei específica editada pelos **ENTES CONSORCIADOS** participantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

**2.1.** A finalidade do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** é disciplinar os termos e condições para a criação de um consórcio público destinado a executar a gestão associada do STPP/RMR entre os **ENTES CONSORCIADOS** que dele vierem a fazer parte.

**2.1.1.** O Ente Federativo consorciado e/ou o órgão do Estado que exercer diretamente a gestão do trânsito deverá acordar suas ações previamente com o presente consórcio público sempre que delas defluir impacto direto nos corredores do STPP/RMR, definidos no Regulamento de Transportes do STPP/RMR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA E DA ÁREA DE ATUAÇÃO**

**3.1.** O consórcio público constituído nos termos deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** será denominado **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – CTM**.

**3.1.1.** Fica estabelecido que o nome de fantasia do consórcio público, bem como sua logomarca e demais elementos de identificação corporativa serão definidos no seu Contrato Social.

**3.2.** O CTM será constituído sob a forma de Empresa Pública, sem fins lucrativos e reger-se-á pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), pela legislação específica em vigor, pelo presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, pelo contrato de constituição de consórcio a ser celebrado entre os **ENTES CONSORCIADOS** e pelo Contrato Social do CTM.

**3.2.1.** O CTM será uma pessoa jurídica de direito privado que integrará a administração indireta de todos os **ENTES CONSORCIADOS** que celebrarem o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** e o ratificarem por meio de lei específica, incluindo os demais Municípios que poderão vir a integrar o CTM nos termos dos itens 6.1. e 6.2. do presente instrumento.

**3.3.** A área de atuação do CTM será a dos **ENTES CONSORCIADOS**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA INTERAÇÃO COM O CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO**

**4.1.** A Lei Estadual ratificadora do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** criará o Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM, órgão colegiado formado pelos **ENTES CONSORCIADOS** e demais membros definidos no item 4.3. deste instrumento, o qual funcionará no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, nos termos da legislação aplicável.

**4.2.** Compete ao CSTM:

I - fixar, a partir das propostas encaminhadas pelo CTM, as tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema e demais aspectos de política tarifária, que exorbitem as atribuições legais próprias do CTM no controle dos contratos de concessão com os operadores, inclusive reapreciando os valores tarifários por ocasião dos reajustes e das eventuais revisões contratuais, garantindo o equilíbrio financeiro do STPP/RMR;

II - mediar solução de conflitos entre os operadores e o CTM;

III - exercer regulação normativa relativa ao STPP/RMR, estabelecendo, mediante normas gerais, diretrizes e padrões do serviço a serem observados pelos operadores;

IV - editar normas gerais relativas à arrecadação e utilização das receitas complementares e acessórias relacionados com a prestação do serviço de transporte pelos operadores, visando à modicidade das tarifas e/ou a melhoria da qualidade dos serviços;

V - aprovar e propor a extinção do contrato de concessão com qualquer dos operadores, após o processo administrativo assecratório do contraditório e da ampla defesa, conduzido pelo CTM;

VI - determinar diligências para esclarecimentos de aspectos relativos ao funcionamento do CTM;

VII - fiscalizar a aplicabilidade dos reajustes deferidos pelo CTM e aprovar as revisões contratuais;

VIII - julgar os recursos interpostos pelos operadores contra aplicação da penalidade de suspensão de execução do serviço, aplicada pelo CTM; e

IX - firmar contrato de gestão com o CTM ou convênios com outros Municípios que se utilizem dos serviços do CTM, quando necessário.

**4.3.** O CSTM será integrado pelos seguintes membros:

I - Secretário do Estado cuja pasta tenha relação com a área de transporte urbano;

II - Secretário do Estado cuja pasta tenha relação com planejamento;

III - Secretário do Município do Recife cuja pasta tenha relação com a área de transportes;

IV – Secretário do Município de Olinda cuja pasta tenha relação com a área de transportes;

V – Secretários dos demais Municípios que vierem a integrar o CTM;

VI - Diretor-Presidente do CTM;

VII - Diretor da Área de Planejamento do CTM;

VIII - 1 (um) representante da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Município do Recife – CTTU;

IX - Diretor-Presidente da ARPE;

X - 1 (um) representante da Assembléia Legislativa;

XI - 1 (um) representante da Câmara de Vereadores do Recife;

XII - 1(um) representante das Câmaras de Vereadores dos demais Municípios que integrem o CTM;

XIII - Presidente do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Pernambuco – SETRANS ou entidade que vier substituí-lo;

XIV - 1 (um) representante dos permissionários operadores dos Veículos de Pequeno Porte do STPP/RMR;

XV - 2 (dois) representantes dos usuários dos transportes coletivos da RMR;

XVI - 1 (um) representante dos usuários contemplados com o benefício da gratuidade;

XVII - 1 (um) representante dos estudantes;

XVIII - 1 (um) representante da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU;

XIX - 1(um) representante do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN;

**4.3.1.** Os membros do CSTM serão escolhidos pelas respectivas entidades que representam.

**4.3.2.** Os representantes dos usuários elencados nos itens XV e XVI poderão ser eleitos mediante Conferência específica para mandato de 2 (dois) anos.

**4.3.3.** O representante dos estudantes, elencado no item XVII, terá mandato de 2 (dois) anos.

**4.4.** O Regimento Interno do CSTM disporá acerca das atribuições, da sistemática de reuniões, da organização de pautas, das votações e tomada de decisões.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA SEDE, DO FORO E DA DURAÇÃO

**5.1.** O CTM terá sua sede e foro na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

**5.2.** O CTM terá prazo de duração indeterminado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA COMPOSIÇÃO

**6.1.** O CTM será composto pelos seguintes **ENTES CONSORCIADOS**:

I - Estado de Pernambuco;

II - Município do Recife;

III - Município de Olinda; e

IV - Demais Municípios pertencentes à RMR que ingressarem no CTM após o cumprimento das formalidades legais.

**6.2.** O ingresso dos outros Municípios integrantes da RMR no CTM ocorrerá por meio da celebração de termo aditivo ao presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** que deverá ser ratificado por lei específica do Município ingressante, desde que cumpridas as condições técnicas e operacionais estabelecidas no Contrato Social do CTM.

**6.3.** O Estado de Pernambuco e os Municípios de Recife e Olinda participarão com 57.57% (cinquenta e sete vírgula cinquenta e

sete por cento), 35% (trinta e cinco por cento) e 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento), respectivamente, das cotas do capital social do CTM.

**6.3.1.** O percentual de quotas detido pelo Estado de Pernambuco, previsto no item 6.3. acima, poderá ser alterado, respeitado o limite de 40% (quarenta por cento), mediante a alienação ou aquisição de quotas aos Municípios referidos nos incisos III e IV do item 6.1.

**6.3.2.** O percentual de quotas do Município do Recife previsto no item 6.3 é fixo e não poderá ser alterado.

**6.3.3.** Os percentuais de quotas constantes do Anexo I, para os demais Municípios, serão redimensionados, podendo ser reduzidos ou majorados, segundo critérios e periodicidade estabelecidos pela Assembléia Geral do Consórcio.

**6.3.4.** Os ajustes necessários advindos da atualização das quotas dos Municípios ocorrerão através de transferência de quotas entre o Estado e os Municípios aludidos no item 6.3.1.

**6.3.5.** O Estado de Pernambuco, respeitado o limite mínimo previsto no item 6.3.1 e os Municípios referidos no item 6.3.3 se obrigam a ceder as suas quotas segundo os critérios e periodicidade estabelecidos pela Assembléia Geral do Consórcio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS OBJETIVOS DO CTM

**7.1.** São objetivos do CTM:

I - promover a eficiência e o equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte público coletivo de passageiros na RMR, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CSTM;

II - assegurar que os serviços de transporte público coletivo de passageiros na RMR sejam prestados de acordo com parâmetros adequados de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas;

III - estimular a integração e expansão da cobertura dos serviços de transporte público coletivo de passageiros na RMR;

IV - estimular o desenvolvimento do STPP/RMR através da promoção de investimentos necessários e do avanço tecnológico do setor; e

V - induzir ao aumento de produtividade e melhoria de desempenho dos operadores, para atuar na busca permanente de redução de custos operacionais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CTM:

**8.1.** Compete ao CTM:

I - propor e implementar a política global dos serviços de transporte público coletivo de passageiros na RMR, incluindo a sua permanente adequação às modificações e necessidades do STPP/RMR e à modernização tecnológica e operacional, em consonância com as diretrizes gerais estabelecidas pelo CSTM;

II - planejar, implantar, construir, gerenciar, manter e fiscalizar a operação de terminais, pontos de parada, pátios de estacionamento e outros equipamentos destinados ou associados à prestação dos serviços de transporte público coletivo de passageiros na RMR;

III - articular a operação dos serviços de transporte público coletivo de passageiros na RMR com as demais modalidades dos transportes urbanos, municipais ou regionais;

IV - outorgar concessão, permissão ou autorização, para prestação dos serviços de transporte público coletivo de passageiros na RMR, inclusive de transporte complementar, realizando as licitações nos termos da legislação vigente, praticando todos os atos necessários à efetivação das referidas delegações, bem como gerir os contratos e atos administrativos delas decorrentes, exercendo todos os poderes legais e regulamentares que lhe forem conferidos, procedendo, também, aos reajustes e revisões para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, submetendo à deliberação do CSTM as matérias especificadas em lei e no seu Contrato Social;

V - elaborar normas sobre o STPP/RMR e as atividades a ele ligadas, direta ou indiretamente, dispondendo sobre as infrações a tais normas e suas respectivas penalidades aplicáveis, quando necessário, para complementar os regulamentos e a legislação vigentes, sempre respeitada a competência do CSTM;

VI - aplicar as penalidades e recolher as multas correspondentes pelo não cumprimento das normas regulamentares do STPP/RMR, em qualquer de seus serviços;

VII - cobrar e arrecadar quaisquer remunerações ou taxas referentes aos serviços relacionados à gestão do STPP/RMR;

VIII - propor ao CSTM diretrizes para a formulação da política tarifária, apresentando os estudos e fundamentos pertinentes e úteis à deliberação sobre a matéria;

IX - desenvolver e executar a política tarifária para o STPP/RMR, obedecendo às diretrizes estabelecidas pelo CSTM;

X - elaborar estudos de custos, auxiliando ao CSTM na fixação de tarifas;

XI - planejar, organizar e operar as atividades de venda antecipada de passagens, através de bilhetes, passes e assemelhados existentes ou outros que venham a ser implantados, incluindo o desenvolvimento, implantação e controle dos sistemas de cadastro necessários para o seu funcionamento;

XII - gerenciar o Sistema de Compensação de Receitas, inclusive, redistribuindo as receitas entre os operadores, à vista da devida comprovação dos serviços por eles prestados;

XIII - administrar, na forma prevista em resolução do CSTM, a receita advinda do STPP/RMR;

XIV - elaborar, desenvolver e promover de forma complementar à atuação dos operadores dos serviços delegados, o aperfeiçoamento técnico e gerencial dos agentes envolvidos direta ou indiretamente na provisão do STPP/RMR, incluindo programas de treinamento, campanhas educativas e de esclarecimento e outros;

XV - realizar investimentos e gerir bens e obras necessárias à continuidade, melhoria ou extensão do transporte público coletivo de passageiros no âmbito de atuação do CTM;

XVI - executar a intervenção no operador mediante procedimento administrativo regular, ou mesmo em dada área do STPP/RMR, adotando as providências urgentes e necessárias ao restabelecimento, normalização ou manutenção da prestação do serviço, visando assegurar a manutenção dos serviços e a aplicação da política tarifária determinada pelo CSTM, podendo valer-se, para tanto, de autorizações especiais e temporárias de transportes, bem como de requisição de bens ou serviços dos operadores, submetendo tais medidas à imediata consideração do CSTM, que poderá ratificá-las, modificá-las, restringi-las, suspendê-las ou revogá-las;

XVII - atendidos os critérios definidos no protocolo de intenções, representar os ENTES CONSORCIADOS consorciados, em assuntos de interesse comum, perante outras esferas de governo;

XVIII - praticar todos os atos necessários ao cumprimento de sua finalidade, observadas as disposições de lei, dos regulamentos e das demais normas aplicáveis;

XIX - exercer todas as demais atribuições previstas neste instrumento, na legislação e nos regulamentos específicos relacionados com a provisão do STPP/RMR; e

XX - apreciar as solicitações relativas a conselhos de transportes dos Municípios consorciados.

**8.2.** Para a consecução das atribuições previstas no item 8.1. acima, o CTM poderá:

I - celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros instrumentos jurídicos, inclusive parcerias público-privadas – PPP, cumpridas as exigências previstas no Contrato Social, bem como articular-se com outros órgãos, conselhos e/ou entidades sobre matérias de interesse comum;

II - contrair empréstimos ou financiamentos, atendidos os requisitos previstos no Contrato Social;

III - promover desapropriações e instituir servidões consoante declaração de utilidade ou necessidade pública ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

IV - atuar como contratado por entidades políticas ou administrativas da Federação, destinando as receitas advindas desses contratos à melhoria do STPP/RMR;

V - receber auxílios ou subvenções sociais ou econômicas de outras entidades ou órgãos do Poder Público;

VI - entrar e permanecer, a qualquer hora do funcionamento e pelo tempo necessário, em qualquer das dependências ou bens vinculados ao serviço, a examinar toda e qualquer documentação, a ter acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos, econômicos e financeiros dos operadores do STPP/RMR.

VII - administrar recursos materiais, humanos, orçamentários e financeiros que lhe forem necessários para seu funcionamento;

VIII - celebrar contratos ou qualquer outro instrumento legal com quaisquer órgãos responsáveis pela gestão e operação do sistema metro-ferroviário de passageiros na RMR, por meio dos instrumentos pertinentes; e

IX - assumir contratos, convênios ou outros instrumentos legais celebrados pela EMTU/Recife.

#### CLÁUSULA NONA – DA ESTRUTURA DO CTM

**9.1.** A estrutura básica do CTM compreende:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria; e

III - Conselho Fiscal.

**9.2.** O Contrato Social do CTM disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos, podendo prever a criação de outros que venham a ser necessários para o seu funcionamento.

**9.3.** A Assembléia Geral definirá, mediante o quorum mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) dos votos do CTM, o Diretor Presidente, escolhido dentre uma lista composta de 3 (três) nomes de candidatos apresentados pelo Representante Legal do CTM previsto no item 12.1.

**9.3.1.** A Diretoria do CTM será indicada pelo Diretor Presidente e submetida à aprovação da Assembléia Geral.

**9.4.** O CTM criará estruturas de fiscalização internas para garantir a legalidade dos atos administrativos e a transparência financeira da sua gestão, podendo, ainda, contratar auditorias financeiras externas para fiscalizar suas contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS À ASSEMBLÉIA GERAL

**10.1.** A Assembléia Geral é o órgão superior do CTM, com poderes para deliberar sobre os objetivos e sua gestão, mencionados no presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, bem como aqueles dispostos no Contrato Social e tomar as providências que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento.

**10.1.2.** A Assembléia Geral será composta pelos Chefes do Poder Executivo de cada **ENTE CONSORCIADO** que poderão ser representados por seus respectivos Secretários de Governo responsáveis pelos serviços públicos de transporte ou serviços relacionados.

**10.2.** A Assembléia Geral obedecerá o seguinte procedimento:

I - a Primeira Assembléia Geral do CTM será convocada pelos Chefes do Poder Executivo dos **ENTES CONSORCIADOS**, ou por seus representantes, e elegerá o Diretor Presidente do CTM, nos termos previstos no item 9.3.

II - após a realização da Primeira Assembléia Geral, as Assembléias Gerais Ordinárias subsequentes serão convocadas

pelo Diretor Presidente do CTM ou pelos Chefes do Poder Executivo dos **ENTES CONSORCIADOS** ou, ainda, por seus representantes, conforme definido no item 10.1.2. nos termos previstos no Contrato Social do CTM.

III - dos trabalhos e deliberações da Assembléia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos associados presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

**10.3.** A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, a cada semestre, ou, extraordinariamente, sempre que os interesses do CTM assim o exigirem.

**10.4.** A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Diretor Presidente do CTM, por qualquer um dos **ENTES CONSORCIADOS** ou por 50% dos membros da Diretoria, conforme o procedimento previsto no Contrato Social do CTM.

**10.5.** Cada quota detida pelo **ENTE FEDERATIVO** corresponderá ao direito de um (1) voto nas deliberações nas Reuniões ou Assembléias de Sócios.

**10.6.** A regra geral de aprovação das matérias pela Assembléia Geral do CTM será a do quorum de 85% (oitenta e cinco por cento) dos votos do CTM, à exceção das matérias cujo quorum esteja especificamente definido no Contrato Social.

**10.7.** Compete à Assembléia Geral, mediante a aprovação por no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) dos votos do CTM, a elaboração e a reforma do Contrato Social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO, TERMOS DE PARCERIA E PPP'S

**11.1.** A celebração de contratos de gestão, termos de parceria e parcerias público- privadas (PPP's) dependem de autorização da Assembléia Geral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

**12.1.** A representação legal do CTM será exercida pelo Chefe do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

**12.2.** Todos os poderes oriundos da representação legal prevista no item 12.1. do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** serão delegados, sem qualquer restrição, ao Diretor Presidente do CTM mediante ata a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PESSOAL

**13.1.** Fica criado o Quadro de Pessoal do CTM, conforme o Quadro Demonstrativo de Empregos Públicos do CTM – Anexo II ao presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**.

**13.1.1.** O quadro de pessoal do CTM será composto por:

I - empregados públicos da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife redistribuídos para um quadro específico do CTM;

II - servidores públicos cedidos pelos **ENTES CONSORCIADOS**, nos termos do § 4º do artigo 4º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

III - empregados públicos admitidos por concurso público após a constituição do CTM, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal;

IV - pessoal admitido através de seleção pública para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; e

V - cargos e empregos comissionados.

**13.1.2.** O quadro de pessoal do CTM será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme disposto no §2º do artigo 6º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**13.1.3.** A Assembléia Geral deverá autorizar os reajustes a serem implementados quando da celebração de convenções ou acordos coletivos.

**13.1.4.** Fica consignado que após a criação do CTM haverá uma Reestruturação e uma revisão no Plano de Empregos, Carreiras e Salários dos empregados elencados no item 13.1.1, inciso I.

**13.2.** Os empregados referidos no item 13.1.1 inciso I do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** terão assegurados todos os direitos e prerrogativas atualmente conferidos nos quadros da EMTU/Recife, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo.

**13.2.1.** Fica consignado que não haverá discriminação entre o quadro específico e o quadro permanente de pessoal do CTM no que se refere aos direitos, salários e benefícios, sem prejuízo de políticas de recursos humanos que incentivem a produtividade e eficiência.

**13.3.** Aos integrantes do quadro permanente, inclusive os supramencionados no inciso I do item 13.1.1, titulares de empregos relacionados ao exercício da atividade-fim do CTM, notadamente as atividades de fiscalização, planejamento, regulação, gestão dos contratos e autorizações dos serviços delegados, conforme definido no plano de carreiras, será conferida estabilidade após 3 (três) anos de seu efetivo exercício.

**13.3.1** O empregado estável só perderá o emprego:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa; e

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma definida no plano de carreira, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CTM

**14.1.** As alterações no **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, no Contrato de Constituição de Consórcio e no Contrato Social do CTM dependerão de instrumento aprovado pela Assembléia Geral. As alterações às condições inicialmente estabelecidas

neste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** dependerão de celebração de termo aditivo e ratificação por todos os **ENTES CONSORCIADOS** integrantes do CTM, mediante lei específica de cada **ENTE FEDERATIVO** associado.

**14.2.** Não obstante o disposto na parte final do item 14.1. acima, o ingresso no CTM de novos Municípios integrantes da **RMR** que não imponha alterações às condições inicialmente previstas neste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** ou que não resulte em uma adesão ao consórcio parcial ou condicional, dependerá apenas de ratificação, mediante lei específica, do novo Município ingressante e desde que este atenda as condições técnicas e operacionais estabelecidas no Contrato Social do CTM, bem como às demais constantes na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO

**15.1.** Desde que respeitadas as obrigações já constituídas, a retirada do **ENTE FEDERATIVO** do CTM dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral e de aprovação por lei específica do **ENTE FEDERATIVO**, devendo observar o procedimento específico previsto no Contrato Social do CTM, bem como na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**15.2.** No caso de exclusão de **ENTE FEDERATIVO** do CTM em razão de inadimplemento das obrigações, deverá ser observado o procedimento específico previsto no Contrato Social do CTM, bem como na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

**16.1.** A extinção do CTM dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, observadas as disposições contidas no Contrato Social do CTM, e ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

**16.2.** A extinção do CTM não prejudicará as obrigações já constituídas, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

**16.3.** No caso de extinção do CTM, o quadro de pessoal cedido ao CTM deverá retornar ao **ENTE FEDERATIVO** de origem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**17.1.** O CTM observará as normas de direito público no que concerne à realização de procedimentos licitatórios, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, conforme previsto no artigo 6º, §2º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**17.1.1.** A execução das receitas e despesas orçamentárias deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

**17.2.** O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** deverá ser publicado na imprensa oficial de todos os **ENTES CONSORCIADOS**.

**17.3.** O CTM poderá receptionar todos os direitos, prerrogativas e obrigações, relacionadas com a gestão do STPP/RMR, incluindo as atribuições delegadas à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife e à Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU.

**17.4.** O CTM não receptionará quaisquer passivos provenientes da EMTU/Recife, ainda que venham a ser exigíveis após a constituição do CTM, não respondendo por quaisquer obrigações contratuais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e de qualquer natureza, inclusive ações judiciais e administrativas relacionadas com as atividades desenvolvidas pela EMTU/Recife ou com fato gerador ocorrido anteriormente ao início das atividades do CTM, sendo que tais passivos serão assumidos direta e integralmente, sem qualquer limitação, pelo **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Pernambuco Participações e Investimentos – PERPART, em nada impactando o CTM.

**17.4.1.** O disposto no item 17.4 acima não se aplica aos contratos celebrados pela EMTU/Recife, ainda em execução, neles se subrogando o CTM, no tocante aos direitos e obrigações deles decorrentes, desde que expressamente receptionados pelo CTM.

**17.4.2.** O CTM se obriga a fazer imediata comunicação aos Municípios consorciados, de todo e qualquer procedimento judicial que venha a ser instaurado em decorrência das obrigações decorrentes do passivo da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife, sob alegação de ser sucessor, seja qual for a natureza da obrigação, sempre de maneira a assegurar toda extensão de seu direito à ampla defesa e permitir que possam, os Municípios do Recife e Olinda, elaborar sua correspondente contestação, recurso ou outra medida processual cabível, pelo que fica obrigado o CTM a lhes prestar mútua colaboração.

**17.4.3.** Fica assegurado aos Municípios de Recife e Olinda, caso se vejam obrigados a responder por qualquer das obrigações descritas no item 17.4 deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, por si ou por intermédio do Consórcio, exercer, a seu critério, direito de regresso contra o Estado de Pernambuco, pelo meio processual adequado.

**17.5.** Fica assegurado aos **ENTES CONSORCIADOS**, quando adimplentes com as suas obrigações, o direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** em 05 (cinco) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Recife, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Henrique Accioly Campos  
Governador do Estado de Pernambuco

\_\_\_\_\_  
João Paulo Lima e Silva  
Prefeito da Cidade do Recife

\_\_\_\_\_  
Luciana Barbosa de Oliveira Santos  
Prefeita da Cidade de Olinda

#### Testemunhas:

- |  |  |
|--|--|
| 1. _____<br>Nome: <b>Humberto Sergio Costa Lima</b><br>RG nº: 1.167.257 SSP/PE<br>CPF/MF nº 152.884.554-49 | 2. _____<br>Nome: <b>Roberto Duarte Gusmão</b><br>RG nº: 2.419.879 SSP/PE<br>CPF/MF nº: 661.539.054-04       |
| 3. _____<br>Nome: <b>Oswaldo Lima Neto</b><br>RG nº 688.760 SSP/PE<br>CPF/MF nº 040.927.594-87             | 4. _____<br>Nome: <b>Dílson de Moura Peixoto Filho</b><br>RG nº 1.360.307 SSP-PE<br>CPF/MF nº 123.301.914-72 |

#### PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

#### ANEXO I

#### TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS POR MUNICÍPIO

| MUNICÍPIO    | VIAGENS MUNICIPAIS | PARTICIPAÇÃO EST. = 40% |
|--------------|--------------------|-------------------------|
| RECIFE       | 1.008.582          | 35,00                   |
| ABREU E LIMA | 19.830             | 1,33                    |
| ARAÇOIABA    | 1.334              | 0,09                    |
| CABO         | 31.369             | 2,10                    |
| CAMARAGIBE   | 14.925             | 1,00                    |
| IGARASSU     | 5.670              | 0,38                    |
| IPOJUCA      | 8.771              | 0,59                    |
| ITAMARACÁ    | 2.160              | 0,14                    |
| ITAPISSUMA   | 4.724              | 0,32                    |
| JABOATÃO     | 100.760            | 6,74                    |
| MORENO       | 4.213              | 0,28                    |
| OLINDA       | 111.092            | 7,43                    |
| PAULISTA     | 64.784             | 4,33                    |
| SÃO LOURENÇO | 4.302              | 0,29                    |
| <b>TOTAL</b> | <b>1.382.515</b>   | <b>60,00</b>            |

#### ANEXO II

a) Quadro demonstrativo de empregos públicos do CTM

| EMPREGOS                  | QUANTIDADE |
|---------------------------|------------|
| Analistas de Transporte   | 80         |
| Assistentes de Transporte | 220        |

| Agente Administrativo | 20  |
|-----------------------|-----|
| Total de Empregos     | 320 |

b) Quadro demonstrativo da remuneração básica dos empregos públicos do CTM

b.1 – Faixas salariais para Analista de Transporte

| NÍVEL               | A        | B        | C        | D        | E        |
|---------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| <b>CLASSE FAIXA</b> |          |          |          |          |          |
| <b>1</b>            | 2.096,95 | 2.159,07 | 2.219,69 | 2.281,80 | 2.351,49 |
| <b>2</b>            | 2.418,17 | 2.487,87 | 2.560,58 | 2.634,84 | 2.712,10 |
| <b>3</b>            | 2.792,39 | 2.869,67 | 2.956,03 | 3.042,41 | 3.118,14 |
| <b>4</b>            | 3.215,12 | 3.319,66 | 3.425,72 | 3.543,90 | 3.651,46 |
| <b>5</b>            | 3.769,66 | 3.889,34 | 4.015,08 | 4.146,92 | 4.278,72 |
| <b>6</b>            | 4.418,10 | 4.560,54 | 4.709,03 | 4.836,31 | 5.016,62 |
| <b>7</b>            | 5.180,24 | 5.348,39 | 5.522,65 | 5.701,43 | 5.884,77 |

b.2 – Faixas salariais para Assistente de Transporte

| NÍVEL               | A        | B        | C        | D        | E        |
|---------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| <b>CLASSE FAIXA</b> |          |          |          |          |          |
| <b>1</b>            | 1.083,33 | 1.113,66 | 1.146,99 | 1.183,34 | 1.218,18 |
| <b>2</b>            | 1.250,03 | 1.292,44 | 1.330,30 | 1.372,72 | 1.412,12 |
| <b>3</b>            | 1.456,05 | 1.496,95 | 1.543,95 | 1.589,41 | 1.637,88 |
| <b>4</b>            | 1.686,37 | 1.736,35 | 1.786,36 | 1.842,41 | 1.896,96 |
| <b>5</b>            | 1.954,53 | 2.010,60 | 2.069,68 | 2.127,27 | 2.189,40 |
| <b>6</b>            | 2.253,02 | 2.318,16 | 2.386,36 | 2.454,54 | 2.524,22 |
| <b>7</b>            | 2.598,45 | 2.674,23 | 2.751,50 | 2.833,30 | 2.915,11 |

b.3 - Faixas salariais para Agente Administrativo

| NÍVEL               | A        | B        | C        | D        | E        |
|---------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| <b>CLASSE FAIXA</b> |          |          |          |          |          |
| <b>1</b>            | 712,14   | 733,36   | 756,09   | 780,31   | 803,03   |
| <b>2</b>            | 806,07   | 853,04   | 877,28   | 903,03   | 928,81   |
| <b>3</b>            | 957,59   | 984,85   | 1.016,70 | 1.046,98 | 1.078,80 |
| <b>4</b>            | 1.110,61 | 1.143,94 | 1.180,32 | 1.215,17 | 1.250,03 |
| <b>5</b>            | 1.286,37 | 1.325,77 | 1.365,16 | 1.407,57 | 1.448,48 |
| <b>6</b>            | 1.493,93 | 1.537,86 | 1.583,34 | 1.630,30 | 1.680,30 |
| <b>7</b>            | 1.730,30 | 1.781,83 | 1.833,32 | 1.890,89 | 1.945,44 |

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 4 de abril de 2007.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## Projetos

### Projeto de Lei Ordinária N° 70/2007

**Ementa:** Denomina o trecho da Rodovia PE - 283, que liga o município de Ingazeira a Afogados da Ingazeira, de: Rodovia JOSÉ PEREIRA DE MORAES.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Rodovia JOSÉ PEREIRA DE MORAES, o trecho da PE - 283 que liga o município de Ingazeira a Afogados da Ingazeira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificativa

José Pereira de Moraes, natural de Ingazeira-PE, foi servidor Público Estadual de Pernambuco, lotado na Secretaria da Fazenda, onde exercia a função de agente fiscal, chegando a se aposentar nesta função; Filho de Liberato Pereira de Moraes e de Maria Amélia de Moraes, faleceu em 31 de julho de 1996, com 72 anos de idade; Foi por muito tempo liderança política no município de Ingazeira, tendo exercido grande influencia na luta pela Emancipação Política de Ingazeira, que se deu em 20/12/1963, no primeiro governo do Dr. Miguel Arraes de Alencar; Concorreu por duas vezes ao Cargo de Prefeito do citado município, respectivamente em 1969 e 1982, não chegando a ser eleito; Pertence a uma família humilde, porem tradicional, "Família Moraes", pois essa sempre teve participação política, social e econômica no município de Ingazeira. José Pereira de Moraes, como era conhecido, sempre lutou pelo progresso e desenvolvimento de sua terra natal. Construiu sua família nesse município, deixando nove filhos e sua esposa a Sra. Maria Freitas Pedrosa Moraes, essa que exerceu por muito tempo o cargo de Tabeliã do Cartório de Registro Civil e Nota de Ingazeira; Dos filhos de JOSÉ PEREIRA DE MORAES, destacam-se na área jurídica, Dr. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, o qual exerce o cargo de Desembargador do Estado de Pernambuco, e Roberto de Freitas Moraes, o qual atua como advogado em todo o Estado de Pernambuco; Por isso se faz justa a homenagem ao falecido JOSÉ PEREIRA DE MORAES, para que a Rodovia-PE 283 que liga o município de Ingazeira a Afogados da Ingazeira, que se encontra em fase de construção e pavimentação, receba o nome de RODOVIA-PE 283 JOSÉ PEREIRA DE MORAES.

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2007.

**Esmeraldo Santos**  
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

### Projeto de Resolução N° 71/2007

**Todo e qualquer assunto de sua economia intrina que não se compreenda nos limites do simples ato administrativo**

**Ementa:** Propõe medidas para eliminação de barreiras e promoção da acessibilidade a pessoas com deficiência física no âmbito da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art. 1º - As reformas ou ampliação de edificações de uso da Assembléia, a partir da publicação dessa resolução, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa portadora de deficiência física ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º - A acessibilidade dos deficientes físicos aos bens tombados, de uso da Assembléia Legislativa, deverá observar os critérios específicos estabelecido na ABNT e aprovados pelos órgãos do patrimônio histórico e cultural competentes.

Art. 3º - A Superintendência Administrativa executará um planejamento anual para a adoção de medidas para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso da Assembléia, integrantes do patrimônio e naqueles que estejam sob sua administração ou uso.

Art. 4º - A Mesa Diretora regulamentará a presente resolução, no prazo de 30 dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificativa

A presente proposição tem por objetivo adequar a estrutura e o funcionamento da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco ao que preceitua a legislação Federal, Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem com a Lei Estadual 13.084/2006, que trata da remoção de barreiras para deficientes visuais e auditivos, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

A Assembléia Legislativa deve ser exemplo não só na elaboração das Leis que atendam as demandas da sociedade, a exemplo da Lei 13.084/2004, mas acima de tudo de sua aplicação, pois para os portadores de necessidade especiais: ter direito não basta. É o exercício do direito que assegura a cidadania.

Com a aprovação e implantação dessa resolução a Casa de Joaquim Nabuco demonstrará ser, verdadeiramente, a Casa de **Todos** os Pernambucanos, um espaço democrático, acessível e capaz de reconhecer e resguardar os avanços conseguidos pelas lutas dos portadores de necessidades especiais que, em Pernambuco já são mais de 1.365.000, correspondendo a 17,34% da população, conforme censo de 2000 do IBGE.

Como representante desse importante segmento da sociedade, na casa de Joaquim Nabuco, é que peço aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

|   |
|---|
| <b>Sala das Reuniões, em 28 de março de 2007.</b> |
| <b>Airinho</b><br><b>Deputado</b>                 |

À **1ª Comissão e Mesa Diretora.**

|  |
|--|
| <b>Projeto de Lei Ordinária Nº 72/2007</b>   |
| <b>Ementa:</b> Proíbe, no âmbito do Estado de Pernambuco, a comercialização de bebidas, envasadas em latas de aço. |
| <b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>  |
| <b>DECRETA:</b>  |

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito do estado de Pernambuco, a comercialização de bebidas envasadas em latas de aço;

Art. 2º - Competirá a Vigilância Sanitária do Estado, fiscalizar o que preceitua a presente lei;

Art. 3º - A reincidência do não cumprimento, provocará a interdição por 90 dias do estabelecimento comercial atuado;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

|                      |
|----------------------|
| <b>Justificativa</b> |
|----------------------|

O alumínio é 100% reciclável em número ilimitado de vezes e quando isso ocorre, são economizados 95% da energia que foi necessária para produzi-lo da primeira vez. Boa parte do alumínio destinado à reciclagem é proveniente das embalagens, em especial, latas de bebidas.

As latinhas recuperadas são transformadas em lingotes que posteriormente são empregados na fabricação de novas latas e inúmeros outros produtos de alumínio.

As latas de alumínio com relação as de aço, apresentam uma série de vantagens como, economia de espaço e de energia, redução no custo do transporte, maior giro de estoque, além de não enferrujar e proporcionar maior proteção ao meio ambiente.

Por serem inquebráveis são seguras para o consumidor, além de gerarem economia de eletricidade por gelarem muito mais rápido. A cada quilo de alumínio reciclado, cinco quilos de bauxita (minério de onde se produz o alumínio) são poupados. Para reciclar uma tonelada de alumínio, é gasto somente 5% da energia que seria necessária para se produzir a mesma quantidade de alumínio primário, ou seja, a reciclagem do alumínio proporciona uma economia de 95% de energia elétrica. Para se ter uma idéia, a reciclagem de uma única latinha de alumínio economiza energia suficiente para manter um aparelho de TV ligado durante três horas.

Cabe ainda, ressaltar o benefício social dessa medida. O Brasil ocupa, desde agosto, o primeiro lugar no ranking da reciclagem de alumínio, superando o Japão e os Estados Unidos. Cerca de 135 municípios brasileiros já se dedicam à coleta seletiva do alumínio, reciclando 6 bilhões de latas por ano. O quilo do alumínio rende em média R\$ 3,20, enquanto o aço, cerca de 20 centavos, motivo principal da rejeição, por parte dos catadores, de algumas latinhas nas vias públicas.

O lixo influencia decisivamente na educação ambiental da população, bem como na geração de trabalho e renda para milhares de pessoas, principalmente para àquelas com pouca qualificação profissional.

Catadores são pessoas que conseguiram achar uma maneira de sobrevivência e auto-ajuda. Alguns são novos à profissão e outros são descendentes de famílias e gerações de catadores. Essa profissão está presente em todas as regiões do Brasil. Conforme pesquisa feita em 1998, 67% das capitais no Brasil, tem catadores nas ruas e 37% têm catadores que trabalham e/ou moram nos lixões.

O Fórum de Lixo e Cidadania tem feito uma grande campanha, convocando todos os setores, para tirar crianças do lixo e colocá-las na escola. Aproximadamente 50% das crianças que trabalham e moram dentro de lixões, estão no Nordeste.

Em média, 100 mil pessoas sobrevivem coletando latinhas. Todo ano, 2 – 6 bilhões de latinhas são coletadas e vendidas à indústria de reciclagem. Estima-se que, um total de 35 milhões de reais são pagos todos os ano aos catadores, significando que alguns, em São Paulo, podem ganhar entre dois e quatro salários mínimos.

Em Recife e Região Metropolitana, segundo Movimento Nacional , existem entre cinco a seis mil catadores; mais de 80%

encontram-se em precárias condições de trabalho, moradia, renda e outras necessidades básicas.

Respondendo por quase, 70% do consumo local, as latas de aço, condenam nossos catadores a uma renda ínfima, com relação aos estados do sul e sudeste, onde as latas de alumínio são obrigatórias.

|   |
|---|
| <b>Sala das Reuniões, em 28 de março de 2007.</b> |
| <b>Raimundo Pimentel</b><br><b>Deputado</b>       |

Às **1ª , 2ª , 3ª , 6ª e 8ª Comissões.**

|                               |
|-------------------------------|
| <b>Pareceres de Comissões</b> |
|-------------------------------|

## Parecer Nº 71/2007

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 46/2007, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Altera as Leis nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, e nº 11.514, de 29 de dezembro de 1997, relativamente à prestação de informações por administradoras de cartão de crédito, de débito ou similares.

Art. 1º Fica acrescentado à Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, e alterações, que institui o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, o art. 72-A com a seguinte redação:

“Art. 72-A. As administradoras de cartões de crédito, de débito ou similares deverão informar à Secretaria da Fazenda os valores relativos a pagamentos efetuados por meio de seus sistemas de crédito, de débito ou similares, correspondentes a operações e prestações realizadas por contribuintes do imposto. (ACR)

.....”

Art. 2º A Lei nº 11.514, de 29 de dezembro de 1997, e alterações, que dispõe sobre infrações, penalidades e procedimentos específicos, na área tributária, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 10. O descumprimento das obrigações tributárias, principal e acessórias, instituídas na legislação do ICMS, sujeita o infrator às seguintes multas:

IX – quanto à fiscalização:

c) não-apresentação ou apresentação em desacordo com a legislação, pela administradora de cartão de crédito, de débito ou similar, de informações relativas a pagamentos efetuados por meio de seus sistemas de crédito, de débito ou similares, correspondentes a operações e prestações realizadas por contribuintes do imposto: R\$ 300,00 (trezentos reais) por período fiscal e por contribuinte; (ACR)

.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

|  |
|--|
| <b>Bringel</b><br><b>Deputado</b>                                  |
| <b>Sala da Comissão de Redação de Leis, em 4 de abril de 2007.</b> |

**Presidente: Antônio Figueirôa.**

**Relator : Bringel.**

**Favoráveis os (2) deputados: Aglailson Júnior, Manoel Ferreira.**

## Parecer Nº 72/2007

|  |
|--|
| <b>Relativo à proposição: Projeto de Lei Desarquivado Nº 27/2007</b> |
|--|

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico, o Projeto de Lei Desarquivado nº 27/2007, de autoria do deputado Isaías Régis, para análise e parecer.

A matéria dispõe que os estabelecimentos comerciais que compram materiais de metal usados para revenda ficam obrigados a manter cadastro com dados pessoais e endereço completo das pessoas físicas ou jurídicas das quais foram efetuadas as compras e dá outras providências.

O Projeto se encontra em tramitação nesta Casa e se baseia na justificativa de que a criação de um cadastro garantirá o controle, por parte de autoridades policiais e do Fisco Estadual, da compra e venda de metal constantemente utilizado no furto de cabos de transmissão de energia elétrica e de empresas telefônicas.

A proposição apresentada busca controlar as relações comerciais de forma a subsidiar as autoridades policiais na investigação de práticas criminosas que consistem no furto de cabos de transmissão de energia elétrica e de empresas telefônicas.

Além do mérito da iniciativa no sentido de entender a segurança pública como uma responsabilidade de todos, o projeto tem respaldo no fato de evitar os transtornos que causam tais furtos, bem como o prejuízo financeiro e problemas como a falta de energia elétrica por várias horas.

Deve-se ressaltar também que a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça relatou como “indiscutível a possibilidade de regulamentação da questão mediante a edição de lei estadual”.

Considerando ainda que o projeto em análise não visa inibir o comércio dos materiais em questão, não trazendo, portanto, prejuízo aos estabelecimentos comerciais ou ao desenvolvimento econômico do Estado, opino pela aprovação do Projeto de Lei Desarquivado nº27, de autoria do deputado Isaías Régis.

|   |
|---|
| <b>Lourival Simões</b><br><b>Deputado</b> |
|---|

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a aprovação do Projeto de Lei Desarquivado nº 27/2007, de autoria do deputado Isaías Régis.

|  |
|--|
| <b>Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em 4 de abril de 2002.</b> |
|--|

**Presidente: Romário Dias.**

**Relator : Lourival Simões.**

**Favoráveis os (4) deputados: Isabel Cristina, Luciano Moura, Romário Dias, Sívio Costa Filho.**

## Parecer Nº 73/2007

|  |
|--|
| <b>Relativo à proposição: Projeto de Lei Desarquivado Nº 28/2007</b> |
|--|

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico, o Projeto de Lei Desarquivado nº 28/2007, de autoria do deputado Isaías Régis, e as Emendas Aditiva e Modificativa referentes ao projeto, para análise e parecer.

A proposição trata de informações prestadas em consultas a bancos de dados sobre relações de consumo, a cadastros de consumo, a serviços de proteção ao crédito ou a outros congêneres, e dá outras providências.

A matéria busca proteger o consumidor, garantindo-lhe o acesso a suas próprias informações disponibilizadas em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados.

A iniciativa pretende ainda que, de posse dos dados constantes em cadastros de consumo e serviços de proteção ao crédito, o cidadão possa garantir a observância dos seus direitos perante o Poder Judiciário.

Sob o ponto de vista das relações comerciais, o projeto visa garanti-las já que, segundo os moldes atuais dos dados cadastrais, as empresas que pretendem conceder o crédito ao consumidor podem ter sua intenção prejudicada, uma vez que as informações sobre os dados do cidadão podem estar incompletas ou deturpadas.

Se, por um lado, a proposição protege o cidadão; que pode vir a ser lesado devido à incorreção de dados a seu respeito; por outro, oferece segurança àquele que pretende conceder o crédito, que passa a dispor de informações precisas sobre o consumidor, estimulando as relações comerciais e, conseqüentemente, o desenvolvimento econômico do Estado.

Ante as considerações expostas, opino pela aprovação do projeto com as alterações propostas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

|  |
|--|
| <b>Romário Dias</b><br><b>Deputado</b> |
|--|

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a aprovação do Projeto de Lei Desarquivado nº 28/2007, de autoria do deputado Isaías Régis, juntamente com as emendas apresentadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

|  |
|--|
| <b>Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em 4 de abril de 2007.</b> |
|--|

**Presidente: Romário Dias.**

**Relator : Romário Dias.**

**Favoráveis os (4) deputados: Isabel Cristina, Lourival Simões, Luciano Moura, Sívio Costa Filho.**

## Parecer Nº 74/2007

|                          |
|--------------------------|
| <b>COMISSÃO DE SAÚDE</b> |
|--------------------------|

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29/2007, COM ABRANGÊNCIA À EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. AUTOR: DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS**

**PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DIGITADAS EM COMPUTADOR, DATILOGRAFADAS OU ESCRITAS MANUALMENTE EM LETRA DE IMPRENSA, FORMA OU CAIXA ALTA E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI ESTADUAL Nº 12.179, DE 04 DE ABRIL DE 2002. PELA APROVAÇÃO, COM ACOPLHIMENTO DAS MUDANÇAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.**

#### 1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 29/2007, de autoria do Deputado Izaías Régis, desarquivado pelo Requerimento Nº 71/2007, do próprio autor, e da Emenda Modificativa Nº 1/2007, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei em epígrafe.

O Projeto em referência visa regulamentar a forma de expedição de receitas médicas e odontológicas, para preservar os pacientes e diminuir a possibilidade de compra e uso de medicamentos erradamente, em função da falta de compreensão do que foi prescrito, obrigando que as receitas sejam digitadas em computador, datilografadas ou escritas manualmente em letra de imprensa, forma ou caixa alta. Além disso, o Projeto também tem por objetivo, com a alteração do Art. 1º, da Lei Estadual Nº 12.179, obrigar os médicos das redes públicas e privadas a prescreverem medicamentos genéricos juntamente com os medicamentos de marca ao qual correspondem.

A Emenda Modificativa Nº 1/2007, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei em análise, visa tão somente, alterar a redação do Parágrafo Único do Art. 1º, da Proposta Legislativa inicial.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem os art. 23, Inciso II e art. 24, Inciso XII, ambos da Constituição Federal, art. 19, caput, da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

#### 2. Análise

Conforme destacado no histórico apresentado, a Proposta Legislativa é muito importante e representativa, pois visa defender e proteger os pacientes para o bom entendimento dos receituários prescritos por Médicos e Odontólogos com relação aos medicamentos a serem adquiridos e com a maneira de utilizá-los.

A Proposta Legislativa também protege os pacientes enquanto consumidores, pois além de inibir a compra de medicamentos errados, também obriga o receituário de medicamentos genéricos.

A Emenda Modificativa Nº 1/2007, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça facilita a aplicação da presente Proposta Legislativa na prática, pois, conforme justificado, as reações adversas de qualquer medicamento compõem as informações contidas em suas respectivas bulas, e com relação a posologia e outras observações com relação ao uso, já está intrínseco na prescrição de qualquer receituário.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 29/2007, de autoria do Deputado Izaías Régis, com acolhimento das modificações propostas pela Emenda Modificativa Nº 1/2007, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

|   |
|---|
| <b>Cloildoaldo Magalhães</b><br><b>Deputado</b> |
|---|

#### 3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 29/2007, de autoria do Deputado Izaías Régis, deve ser aprovado, com acolhimento da Emenda Modificativa Nº 1/2007, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

|  |
|--|
| <b>Sala da Comissão de Saúde, em 4 de abril de 2007.</b> |
|--|

**Presidente em exercício: Miriam Lacerda.**

**Relator : Clodoaldo Magalhães.**

**Favoráveis os (3) deputados: Alberto Feitosa, Eduardo Porto, Miriam Lacerda.**

|                   |
|-------------------|
| <b>Indicações</b> |
|-------------------|

## Indicação Nº 664/2007

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Ministério Público de Pernambuco, na pessoa do Procurador Geral de Justiça, **Dr. Paulo Varejão**, para apurar as denúncias que supostamente envolvem dirigentes de Associações de Agricultores e Cooperativas Agrícolas, em Vitória de Santo Antão, na liberação de empréstimos e financiamentos através do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste do Brasil – BNB, em nomes de humildes agricultores rurais, em benefício de tais dirigentes.

Da decisão desta Casa Legislativa, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito de Vitória de Santo Antão, José Aglailson, com endereço à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 – Livramento; à Câmara Municipal de Vereadores de Vitória de Santo Antão, na pessoa do seu Presidente, Vereador José Geraldo, com endereço à Praça Três de Agosto, nº 72; ao Diretor da Escola Agrotécnica Federal de Vitória de Santo Antão, Professor Geovani Carício Júnior, com endereço sito a Propriedade Terra Preta, s/nº - Caixa Postal nº 31 - Zona Rural; ao Clube de Diretores Lojistas – CDL, na pessoa de seu Presidente, Sr. Djalma Gomes, sito a Av. Mariana Amália, 220 – Centro; à Associação Comercial de Vitória, na pessoa do seu Presidente Sr. Carlos Freire, com endereço a Avenida Mariana Amália, nº 288 – Centro; à Sub-seccional da OAB/PE, sito a Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, na pessoa de seu Presidente, Dr. Washington Amorim; ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sito a Av. Mariana Amália, nº 278, na pessoa de seu Presidente, José Gomes da Silva; à Associação dos Moradores do Bairro do Cajá, na pessoa do seu presidente, Sr. Manoel Camilo da Silva Filho, com endereço à Rua Severino Lopes, nº 530, Bairro do Cajá; ao Rotary Club de Vitória, na pessoa de seu Presidente, Dr. Alexandre Siqueira Férrer de Moraes, com endereço à Rua José Augusto Cavalcanti, nº 145 - Livramento; ao Lions Club de Vitória, na pessoa do seu Presidente, José Carlos Perez Quintas, com endereço à rua 01, s/nº, Alto da Bela Vista; ao Instituto Histórico e Geográfico, na pessoa da sua Presidente, Proª Eunice Xavier e do seu 2º Secretário Luis Boaventura Neto, com endereço à rua Imperial nº 187- Matriz; ao Informativo Cultural Básica, na pessoa de sua Diretora, Srª Wanessa Lima, com endereço à rua Profª Bandeira nº 50, Livramento e ao Jornal “A VERDADE”, na pessoa do seu Diretor Geral Ibirapuá Gonçalves, com endereço à Rua Marquês do Herval, nº 138, sala 101 – Livramento, todos em Vitória de Santo Antão – CEP: 55.600-000.

|  |
|--|
| <b>Justificativa</b>   |
| Senhor Presidente, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, como representante legítimo do município de Vitória de Santo Antão, venho fazer um veemente apelo ao Procurador Geral de Justiça, Dr. Paulo Varejão, para que sejam investigadas as denúncias que supostamente envolvem dirigentes de Associações de Agricultores e Cooperativas Agrícolas localizadas em Vitória de Santo Antão, utilizando-se de nomes de humildes agricultores rurais para levantamento de empréstimos e financiamentos adquiridos e liberados por meio do Banco do Brasil e Banco do Nordeste do Brasil - BNB, do município de Vitória de Santo Antão, |

usando de influência através dos cargos que ocupam, para obter vantagens em proveito próprio. É inadmissível o que esta ocorrendo, é inaceitável essa prática mesquinha, bem como esse tipo de política imoral e desvirtuada.

Tais dirigentes passeiam pelas ruas da cidade naturalmente como se nada de errado estivesse acontecendo, desfilando em seus carrões, ostentando um patrimônio que não deixa dúvidas quanto à procedência de tanta riqueza.

É lamentável que homens de influência dentro da sociedade vitorienese, se utilize dessas manobras para conseguir seu intento. Existe, portanto a necessidade de apurar tais denúncias para que se possa acabar de vez com esse tipo de comportamento, prejudicando humildes agricultores rurais. Por isso solicito ao Ministério Público de Pernambuco, através do seu Procurador Geral de Justiça, Dr. Paulo Varejão, que se faça um levantamento nas contas bancárias dos dirigentes dessas Associações de Agricultores e Cooperativas Agrícolas localizadas em Vitória de Santo Antão, a fim de investigar essas supostas irregularidades, para que sejam tomadas providências urgentes e eficazes a esse respeito.

Diante do exposto, e com o objetivo coibir tais desmandos, solicito o apoio dos meus nobres pares com assento nesta Casa, bem como o acolhimento da presente matéria, enestando pela sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 28 de março de 2007.**

|                         |
|-------------------------|
| <b>Aglailson Júnior</b> |
| <b>Deputado</b>         |

## Indicação N° 665/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, e obedecidas às normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos e ao Representante da Claro-Nordeste, Sr. Albino Serra, no sentido de viabilizar a instalação de uma Torre de Telefonia Móvel no Distrito de Saué, de Tamararé.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, ao Prefeito de Tamandaré, Paulo Romero Pereira da Silva e ao Representante da Claro - Nordeste, Sr. Albino Serra, Rua da Aurora, 1675 Santo Amaro - Recife Pernambuco CEP: 50040 - 090.

|                      |
|----------------------|
| <b>Justificativa</b> |
|----------------------|

Venho através desta indicação, pleitear ao Exmo. Senhores acima mencionados, para a implantação de uma Torre de Telefonia Móvel para o distrito de Saué, pois os cidadãos possuem os aparelhos da referida operadora, porém, pela cidade não possuir Torre de Sinal, precisam se deslocar para cidades vizinhas que já o possuem. Saué, Distrito de Tamandaré, é onde se encontra a Usina de Santo André, e dista do Recife cerca de 115 km. A população necessita da tecnologia a ela negada, para seu uso, que proporcionará comunicação ágil da população, e maior desenvolvimento para localidade. Sabendo do interesse por parte dos Ilustres Pares, que solicito a aprovação desta Indicação para benefício do povo de Saué.

**Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2007.**

|                            |
|----------------------------|
| <b>Clodoaldo Magalhães</b> |
| <b>Deputado</b>            |

## Indicação N° 666/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, e obedecidas às normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, e ao Representante da Claro-Nordeste, Sr. Albino Serra, no sentido de viabilizar a instalação de uma Torre de Telefonia Móvel no município de Belém de Maria.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, ao Prefeito de Belém de Maria, Sr. Wilson de Lima e Silva e ao Representante da Claro - Nordeste, Sr. Albino Serra, Rua da Aurora, 1675 Santo Amaro - Recife- Pernambuco CEP: 50040 - 090.

|                      |
|----------------------|
| <b>Justificativa</b> |
|----------------------|

Venho através desta indicação, pleitear ao Exmo. Senhores acima mencionados, para a implantação de uma Torre de Telefonia Móvel para o município de Belém de Maria, pois os cidadãos possuem os aparelhos da referida operadora, porém, pela cidade não possuir Torre de Sinal, precisam se deslocar para cidades vizinhas que já o possuem. Belém de Maria, uma cidade que fica localizada na Mata Meridional, distante do Recife cerca de 160 km, tendo uma população em torno de 11.000 habitantes, que por este e outros motivos, faz crescer a necessidade da utilização de telefones móveis, que hoje, é ainda mais um indicativo de crescimento regional. Sabendo do interesse por parte dos Ilustres Pares, que solicito a aprovação desta Indicação para benefício do povo de Belém de Maria.

**Sala das Reuniões, em 28 de março de 2007.**

|                            |
|----------------------------|
| <b>Clodoaldo Magalhães</b> |
| <b>Deputado</b>            |

## Indicação N° 667/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo.Sr.Dr. Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior, Secretário de Transporte e ao Ilmo.Sr.Dr.Eugênio Manoel do Nascimento Moraes, Diretor Presidente do DER, no sentido de instalar dois semáforos no Município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Ilmo.Sr. Elísio Reis, Diretor da Rádio Difusora Som Brasil, situada à Rua Gal. Abreu e Lima,24 - 1º andar - Centro.

|                      |
|----------------------|
| <b>Justificativa</b> |
|----------------------|

Devido ao tráfego intenso de veículos e também a ocorrência de vários acidentes envolvendo pedestres, solicito a instalação de dois semáforos nas avenidas Gal. Manoel Rabêlo (PE7) com a PE 25 (eixo de integração), próximo ao Posto Esso Santa Maria, Bairro Engenho Velho. O segundo na Avenida Barão de Lucena, próximo ao Posto Texaco São Domingos (entrada do Bairro Vila Rica).

|  |
|--|
| <b>Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2007.</b> |
|--|

|                      |
|----------------------|
| <b>Eduardo Porto</b> |
| <b>Deputado</b>      |

## Indicação N° 668/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo.Sr.Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo.Sr.Secretário de Saúde, Dr.Jorge José Gomes, no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade, Atenção à Saúde do Idoso,no Município de Canhotinho.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento:
Ao Exmo.Sr.Prefeito - Álvaro Porto de Barros;
Ao Exmo.Sr.Presidente da Câmara de Vereadores - Dr. Valmir Macêdo e demais Vereadores;
Ao Ilmo.Sr.Secretário Municipal de Saúde - Leonardo Silva Porto de Barros, Praça Clóvis Vidal, s/n - Centro;
Ao Ilmo.Sr.Gerente da V GERES - Hugo Leonardo de Oliveira Cabral, na Rua Joaquim Távora, 240 - Bairro de Heliópolis - Garanhuns-PE;
Ao Jornal Folha de Canhotinho - Sr. Diretor José Oliveira Barros;
A Rádio Comunitária, situada à Rua Ailton Sena, s/n.

|                      |
|----------------------|
| <b>Justificativa</b> |
|----------------------|

Os idosos habitantes do Município acima citado, estão carentes de uma melhor assistência por parte do Poder Público Estadual. Apesar do empenho da Administração local, que já vem desenvolvendo ações nesse sentido. A inclusão do Município no PLANO OPERATIVO DAATIVIDADE À SAÚDE DO IDOSO, seria um grande avanço nas garantias que lhes são asseguradas através do seu Estatuto.

**Sala das Reuniões, em 27 de março de 2007.**

|                      |
|----------------------|
| <b>Eduardo Porto</b> |
| <b>Deputado</b>      |

## Indicação N° 669/2007

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas às normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos, no sentido celebrar um Convênio em Regime de Comodato com a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, visando a recuperação da Escola de Pacas.

Da decisão desta Casa Legislativa, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito de Vitória de Santo Antão, José Aglailson, com endereço à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 – Livramento; à Câmara Municipal de Vereadores de Vitória de Santo Antão, na pessoa do seu Presidente, Vereador José Geraldo, com endereço à Praça Três de Agosto, nº 72; ao Diretor da Escola Agrotécnica Federal de Vitória de Santo Antão, Professor Geovani Carício Júnior, com endereço sito a Propriedade Terra Preta, s/nº - Caixa Postal nº 31 - Zona Rural; ao Clube de Diretores Lojistas – CDL, na pessoa de seu Presidente, Sr. Djalma Gomes, sito a Av. Mariana Amália, 220 – Centro; à Associação Comercial de Vitória, na pessoa do seu Presidente Sr. Carlos Freire, com endereço a Avenida Mariana Amália, nº 288 – Centro; à Sub-seccional da OAB/PE, sito a Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, na pessoa de seu Presidente, Dr. Washington Amorim; ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sito a Av. Mariana Amália, nº 278, na pessoa de seu Presidente, José Gomes da Silva; à Associação dos Moradores do Bairro do Cajá, na pessoa do seu presidente, Sr. Manoel Camilo da Silva Filho, com endereço à Rua Severino Lopes, nº 530, Bairro do Cajá; ao Rotary Club de Vitória, na pessoa de seu Presidente, Dr. Alexandre Siqueira Férrer de Moraes, com endereço à Rua José Augusto Cavalcanti, nº 145 - Livramento; ao Lions Club de Vitória, na pessoa do seu Presidente, José Carlos Perez Quintas, com endereço à rua 01, s/nº, Alto da Bela Vista; ao Instituto Histórico e Geográfico, na pessoa da sua Presidente, Profª Eunice Xavier e do seu 2º Secretário Luis Boaventura Neto, com endereço à rua Imperial nº 187- Matriz; ao Informativo Cultural Básica, na pessoa de sua Diretora, Srª Wanessa Lima, com endereço à rua Profª Bandeira nº 50, Livramento e ao Jornal “A VERDADE”, na pessoa do seu Diretor Geral Ibirapuá Gonçalves, com endereço à Rua Marquês do Herval, nº 138, sala 101 – Livramento, todos em Vitória de Santo Antão – CEP: 55.600-000.

|                      |
|----------------------|
| <b>Justificativa</b> |
|----------------------|

Entre a Região Metropolitana e as regiões Norte e Sul da Zona da Mata, está encravado o município de Vitória de Santo Antão, uma das regiões mais bem privilegiadas, distando apenas da capital do Estado, 51 Km.

A escola dispôs anteriormente de um excelente modelo de funcionamento, onde abrangia um centro de correção para meninos de rua, que concentrou todo o seu trabalho e esforço na formação de profissionais que executavam com êxito suas habilidades, nas mais diversas áreas, tais como; pedreiros, carpinteiros, marceneiros entre outros ofícios, visando desta forma despertar nos meninos de ruas, o interesse pela arte, pela profissão.

Esse estabelecimento de correção e ressocialização para delinquentes e menores infratores, como centro comunitário de ensino, canalizou suas pesquisas, projetos e produções no campo social, iniciativa essa, à época que mobilizou toda a sociedade numa perspectiva de construir junto com a comunidade um ambiente propício ao desenvolvimento de ações que fertilizassem as relações sociais desses meninos de ruas, promovendo a paz e a solidariedade entre as pessoas, visando a melhoria das condições de vida de famílias menos favorecidas daquela localidade.

O que ontem foi motivo de orgulho para a comunidade vitorienese, com a profissionalização de menores de rua, hoje, serve de abrigo para delinquentes, marginais e desordeiros que com seus atos doentios de vandalismos, vem praticando as mais diversas modalidades de violência contra crianças, adolescentes e até mesmo para com ancιάs, promovendo o medo e a insegurança da população local.

É meta prioritária do Prefeito José Aglailson, assumir responsabilidades, visando à criação de novos projetos, com a finalidade de recuperar a referida unidade escolar, para que a mesma volte a ser modelo de referência educacional na profissionalização dos meninos de rua.

Por considerar de elevado alcance social esta nossa proposição, é que fazemos este apelo ao Governo do Estado e aos meus

ilustres pares com assento nesta Casa, para ver aprovado o nosso pleito.

**Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2007.**

|                         |
|-------------------------|
| <b>Aglailson Júnior</b> |
| <b>Deputado</b>         |

## Indicação N° 670/2007

Indicamos à Mesa , ouvido o Plenário e cumprido as normas regimentais que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco , Dr. Eduardo Henrique Acciloy Campos, ao Exmo Sr. Secretario de Transporte , Dr. Sebastião Oliveira , ao Ilmo Sr. Presidente do Departamento de Estrada e Rodagem –DER , Dr. Eugênio do Nascimento Moraes, para que tome as providências necessárias em relação a abertura de um novo acesso à BR 232 Vitória de Santo Antão, do trecho que vai do Posto Santa Cristina até o Engarramento Pitú.

Da decisão do Plenário , dê-se conhecimento ao :

Exmo. Sr. Prefeito da cidade Vitória de Santo Antão , Dr. José Aglailson Queralvares ;
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores da Vitória de Santo Antão,Dr. José Geraldo Gomes de Araújo Exmos. Srs. Vereadores da cidade da Vitória de Santo Antão : Drs. André Saulo dos Santos Alves , Décio Canuto dos Anjos Filho , Edmilson Zacarias da Silva ,Heleno Rodrigues de Lima , João Marcos da Silva Lira , José Everaldo Nunes de Arruda , Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos , Manoel Rodrigues de Barros, Sylvio Valério Góes da Cruz Gouveia e Valdeci Severino Ribeiro.
Ilmo. Presidente da Associação Comercial da Vitória - Sr. Cristiano de Melo Vasconcelos Barros;
Ilmo. Presidente da CDL da Vitória - Sr. Rafael Vilanova;
Ilmo. Presidente do LIONS Vitória das Tabocas - Sr. José Carlos Peres Quintas;
Ilmos. Srs. Diretores da FACOL e da FAINTVISA ;
Ilmo. Presidente do ROTARY da Vitória - Dr. José Jaelson Elias;
Ilmo.Sr.Diretor -Presidente da PITÚ, Dr. Alexandre Ferrer
Ilmo . Sr. Diretor Presidente da Usina JB, Dr Jaime Beltrão
Ilmos Srs. Diretores das Rádios Vitória FM e Cultural AM e FM
Ilma. Presidenta do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória - Profª. Eunice Xavier;
Ilma. Diretora do Gazeta de Pernambuco - Srª. Wanessa Lima (Rua Pres. Castelo Branco, nº 100, Apto. 301, bairro Livramento, Vitória de Santo Antão - PE);
Ilmo. Diretor do Informativo “A Voz” - Sr. Hildebrando Lima.

|                      |
|----------------------|
| <b>Justificativa</b> |
|----------------------|

O município da Vitória de Santo Antão vem desenvolvendo nos últimos anos um acentuado crescimento em todos os seus segmentos, contudo, muitas necessidades e contatos de sua população ainda se fazem imprescindíveis com a capital, justificando a importância de um acesso mais rápido e mais fácil com a BR 232.

Esta nova opção de acesso à cidade da Vitória de Santo Antão , incentivará a visitação dos turistas a região , o que impulsionará o crescimento do comercio local , além de difundir a cultura e os costumes da região, portanto, vê-se que a obra é fundamental para a comunidade da Vitória de Santo Antão, beneficiando todo um segmento, como também, as cidades próximas.

Destarte que o novo acesso à BR 232 , que vai do trecho que liga o Posto Santa Cristina até o Engarramento Pitú , deverá ter sinalização viária, meio-fio, pintura , iluminação e arco . Tais medidas serão necessárias para a garantir a segurança do trafego de veículos e da população .

Vale ressaltar que, a Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão, representada pelo Exmo. Sr.Prefeito, Dr. José Aglailson Queralvares , prontificou-se em realizar, juntamente com o Governo do Estado, uma parceria visando a construção deste novo acesso à BR 232.

Por tais ponderações, estamos confiantes que a proposição é plenamente justificável, e que contará com a acolhida do Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2007.**

|                         |
|-------------------------|
| <b>Henrique Queiroz</b> |
| <b>Deputado</b>         |

## Requerimentos

## Requerimento N° 280/2007

Requeremos, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada Audiência Pública para tratar do “Tráfico de Seres Humanos” em data e local a serem definidos.Tendo como convidados Dr. Humberto Vasconcelos, Juiz de Direito da Infância e da Juventude e Presidente do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos e o Dr. Manuel Goulart, Procurador Regional do Trabalho e Vice - Presidente do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos.

|                      |
|----------------------|
| <b>Justificativa</b> |
|----------------------|

**Oral.**

**Sala das Reuniões, em 5 de fevereiro de 2007**

|                           |
|---------------------------|
| <b>Silvio Costa Filho</b> |
| <b>Deputado</b>           |

## Requerimento N° 281/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao estudante DEYVERSON EDUARDO DA SILVA, de 11 anos, natural de Riacho das Almas, agraciado em 1º lugar na 2º Olimpíada Brasileira de Matemática, disputada por mais de 5 mil estudantes.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com

endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife-PE – CEP 50010-040; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Educação, Dr. Danilo Jorge de Barros Cabral, com endereço na Rua Siqueira Campos, 304, Santo Antônio, Recife – PE, Cep: 50010-010; a Exma. Sra. Secretária de Educação do Município de Riacho das Almas, Profª Maria Adelino; com endereço na Rua Jani Mota, s/n Riacho das Almas-PE – CEP 55120-000; a Exma. Sra. Profª Maria Rejane da Silva, Diretora da Escola Mário da Mota Limeira, localizada na Rua Jani Mota, s/n Riacho das Almas-PE – CEP 55120-000; ao Exmo. Sr. Prefeito de Riacho das Almas, Mário da Mota Limeira; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, Raimundo Cardoso da Mata; ao agraciado Deyverson Eduardo da Silva e aos seus pais, Josildo José da Silva e Silvania Maria Belo da Silva, residentes na Rua Jani Mota, S/n, Riacho das Almas-PE, CEP 55120-000.

|                      |
|----------------------|
| <b>Justificativa</b> |
|----------------------|

Quando se fala que o ensino público é ineficiente, o menor Deyverson Eduardo da Silva prova o contrário. A dedicação ao estudo supera as dificuldades, sendo o seu exemplo um estímulo a juventude.

Estudante da Escola Municipal Mário da Mota Limeira, localizada em Riacho das Almas, Deyverson, que no ano de 2005 ganhou a medalha de prata na Olimpíada Brasileira de Matemática, no ano passado foi agraciado com a medalha de ouro, vencendo uma disputa com mais de 5 mil estudantes de todo o país.

A Diretora da Escola, Profª Maria Rejane da Silva, disse que o estudante foi sempre dedicado aos estudos, um assíduo usuário da biblioteca do educandário, onde estuda.

A imprensa falada, escrita e televisiva vem dando o devido destaque a essa importante conquista, procurando lhe entrevistar. Isto tem deixado orgulhoso todo o corpo docente daquele escola, bem como, toda a população de Riacho das Almas.

E a Casa de Joaquim Nabuco não poderia deixar de exaltar esse feito, aplaudindo através da presente proposição a conquista do Estudante Deyverson Eduardo da Silva, para que este grande feito sirva de exemplo e estímulo para as gerações do hoje e do amanhã.

**Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2007**

|                       |
|-----------------------|
| <b>Antônio Moraes</b> |
| <b>Deputado</b>       |

## Requerimento N° 282/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao Exmo. Sr. Dilson Peixoto, Presidente da Empresa Metropolitana de Transporte Urbanos - EMTU-Recife, no sentido de prestar as informações, abaixo listadas, todas pertinentes a instituição:

- Quantas multas foram aplicadas com base na Lei Nº 11.519, de 05 de janeiro de 1998, e qual o valor recolhido, nos anos de 2004 a 2006.
- Quantas multas foram aplicadas com base na Lei 12.745, de 30 de dezembro de 2004, e qual o valor recolhido, nos anos de 2004 a 2006.
- Fornecer relação das empresas atuadas, caso existentes.

da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Dilson Peixoto, Presidente da Empresa Metropolitana de Transporte Urbanos - EMTU-Recife

|                      |
|----------------------|
| <b>Justificativa</b> |
|----------------------|

Tenho recebido inúmeras reclamações de descumprimento das Leis 11.519 e 12.745, inclusive corroboradas em processos movidos junto à Justiça e relcamações protocoladas no Ministério Público Estadual, que envolvem a matéria, com o objetivo de subsidiar análise e elaboração de proposta sobre a matéria, necessitamos conhecer a atuação do órgão, que segundo a própria Lei 12.745, em seu art. 3º, atribui o poder e dever de fiscalizar cumprimento da mesma.

Cabe ressaltar que é atribuição deste Poder Legislativo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, das entidades da administração indireta e fundacional, incidindo sobre os aspectos de legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade, conforme previsto no art. 29 da Constituição Estadual, e para isso incubenos obter as informações acima, para verificar o fiel cumprimento da Lei.

**Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2007**

|                 |
|-----------------|
| <b>Airinho</b>  |
| <b>Deputado</b> |

DEFERIDO

## ATA DE COMISSÃO

|   |
|---|
| <b>ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2007.</b> |
|---|

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2007.**

Às nove horas e trinta minutos do dia 27 do mês de março do ano de dois mil e sete, no Auditório, localizado no sexto andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado José Queiroz, reuniram-se os Deputados Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico e Lourival Simões, membros efetivos, e os Deputados Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Coronel José Alves e Sílvio Costa Filho, membros suplentes. Esteve também presente o Deputado Sérgio Leite. Observado o *quorum* regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e passou à leitura da ata da reunião anterior, que, não tendo sofrido qualquer impugnação, foi dada por aprovada. Em seguida, passou-se à distribuição das seguintes proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 01, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Modifica o art. 7º da Constituição Estadual), distribuída para o Deputado Augusto César Filho; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 48/2007, de autoria do Deputado Claudiano Martins (Ementa: Dispõe sobre o processo de produção de queijo artesanal e dá outras providências), distribuído para o Deputado Augusto Coutinho; Projeto de Lei Ordinária nº 51/2007, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a contratação de financiamento para os fins que indica, autoriza oferecimento de



Felizmente com a eleição do Presidente Lula, nossas forças políticas encontraram espaços para uma ação objetiva e quando o deputado Wolney Queiroz indicou o engenheiro Kiko Beltrão para o DNIT, a ele lembrou que desengavetasse o Projeto, submetendo-o a uma versão atualizada pois já decorriam 17 anos da sua elaboração.

Neste longo intervalo de tempo, Toritama ganhou força na produção de jeans, vindo a ser mais um centro produtivo de destaque no Agreste e fundamentando mais ainda a razão da duplicação.

O engenheiro Kiko Betrão não apenas batalhou pela nova proposta como discutiu e analisou, em Brasília, no Ministério dos Transportes, bem assim articulou-se com a representação de deputados federais de Pernambuco, para emendas ao orçamento. Com o Ministro dos Transportes do Partido do deputado Inocêncio Oliveira, somaram-se forças numa verdadeira sinergia, concluindo com a realização da Audiência Pública, acontecida em Caruaru, dia 02 de abril de 2007, para cumprimento dos procedimentos legais.

Vimos então o nosso sonho, a nossa visão de futuro, ganhar forma e se transformar em obra de ninguém e sim empreendimento de todas as forças de Caruaru, Toritama e Stª Cruz.

Resta serem cumpridas algumas etapas, para que a duplicação se transforme em realidade, transformando-se em obra estruturadora de desenvolvimento e do segmento produtivo.

Destaque-se o empenho do Governador Eduardo Campos junto ao Presidente Lula, avocando para o seu governo delegação administrativa da rodovia, cumprindo sua promessa de interiorização do desenvolvimento.

Não temos dúvida que o Pólo de Confecção ganhará novo impulso, com a duplicação da BR – 104, além de oferecer a necessária segurança para o transporte de veículo, e especialmente dos pedestres.

**Passados 21 anos, o futuro chega com atraso, mas, valeu a pena a nossa luta, o esforço de todos.**

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA MIRIAM LACERDA NA SESSÃO SOLENE DO DIA 02 DE ABRIL DE 2007.</b> |  |
|  | <b>CEMOMORAÇÃO DOS 172 ANOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.</b>            |  |
|  | <b>PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO LUCIANO MOURA NA REUNIÃO DO DIA 27 DE MARÇO DE 2007.</b>        |  |

**Senhor Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados.**

Venho na tarde de hoje a esta tribuna, para deixar registrado no anais desta Casa Legislativa, a justa homenagem que a FEPAL - Federação de Apoio às Instituições Sociais e Escolas Alternativas, presta às mulheres do nosso estado instituindo o “Prêmio Maria da Penha”.

A Federação de Apoio as Instituições Sociais e Escolas Alternativas – FEPEAL tem sua origem no enfrentamento da luta por melhores condições de vida do homem e da mulher pernambucana na perspectiva de erradicar o analfabetismo do jovem e do adulto, assistir com responsabilidade a criança e o adolescente em situação de risco e prestar apoio à mulher vítima da violência. Os 12 anos de sua caminhada foi marcado por grandes conquistas e por intensos desafios.

Com efeito, por ser uma Organização Não-Governamental de caráter comunitário, educacional, técnico, científico e cultural visa à formação e o aperfeiçoamento de recursos humanos por meio do Ensino, da Pesquisa e de Atividades de luta e intervenção a favor da cidadania no Estado de Pernambuco. Tem por meta produzir cidadãos conscientes de sua história, sua cultura e seu contexto sócio-econômico disseminando conhecimentos de valor técnico-político profissional cuja práxis visa disseminar conhecimentos formando cidadãos capacitados para o exercício da vida profissional cujo desenvolvimento permite permanente processo de renovação e de interação sócio-comunitária.

Nesta perspectiva, a FEPEAL através da Rede Alternativa de Educação, Trabalho e Renda institui o Prêmio Maria da Penha que tem como objetivo homenagear as entidades e personalidades que assumem com rigor a luta contra a violência doméstica que vitima milhares de mulheres em Pernambuco, e atuam mediante a ação de políticas públicas que valorizam a humanização e a promoção de ações que fortalecem a dignidade de mulheres que enfrentam uma realidade de constante ameaça a sua integridade física e psicológica comprometendo o desenvolvimento social.

Em 07 de agosto de 2006 foi sancionada pelo presidente Lula, a Lei Maria da Penha Maia. A nova lei que altera o Código Penal e permite que agressores sejam presos em flagrante ou tenham a prisão preventiva decretada. A lei faz homenagem à biofarmacêutica Maria da Penha Maia, cearense, que sobreviveu a duas tentativas de assassinato realizadas pelo seu ex-marido. Durante 19 anos Maria da Penha lutou para ver cumprida a justiça contra a violência doméstica que sofreu em virtude do seu silêncio.

O silêncio de Maria da Penha diante da violência doméstica que sofria além do trauma psicológico, tornou-a também paraplégica. Quando resolveu lutar, Maria da Penha possibilitou às outras mulheres vítimas da violência assumir com seriedade a agressão que ocorre diariamente.

Afirma-se que nas últimas décadas, por força das militantes feministas e provavelmente pela constatação das perdas sociais e econômicas, a violência contra a mulher foi incluída na agenda política dos governos e nos acordos internacionais.

A síntese de uma pesquisa apresenta o seguinte cenário sobre a questão da violência contra as mulheres:

Em cada país onde estudos confiáveis em larga escala têm sido conduzidos, resultados indicam que entre 10% e 50% das mulheres relatam terem sofrido abusos físicos por um parceiro íntimo alguma vez em suas vidas.

Estudos da população relatam que entre 12 e 25% das mulheres sofreu ataques ou foi violentada sexualmente por seus parceiros ou ex-parceiros em alguma ocasião em suas vidas.

A maioria dos estudos sobre a violência contra a mulher indica que:

Os crimes de violência contra a mulher são quase exclusivamente cometidos por homens;

O maior risco para as mulheres parte de homens que elas conhecem; Mulheres e crianças são mais frequentemente vítimas de violência dentro da própria família e entre seus parceiros íntimos.

Abuso físico nas relações íntimas é quase sempre acompanhado por severos danos psicológicos e verbais;

Instituições sociais se dispõem a proteger cidadãos frequentemente culpados ou ignoram mulheres atacadas.

A violência contra a mulher tem sérias conseqüências para a saúde física e mental. Mulheres que sofrem abuso estão mais aptas a sofrer de depressão, ansiedade, sintomas psicossomáticos, problemas de alimentação e disfunções sexuais. É neste contexto, que a Federação de Apoio às Instituições Sociais e Escolas Alternativas – FEPEAL.

**Prêmio Maria da Penha Maia** - O projeto desse prêmio criado pela FEPEAL para homenagear pessoas e/ou organizações que

trabalham em prol dos direitos da mulher. O vencedor desse prêmio é escolhido por meio de uma votação em que participam 10 representantes da sociedade civil; entre eles entidades governamentais e não-governamentais.

**As Metas do Prêmio Maria da Penha Maia**
Incentivar, valorizar e dar maior visibilidade a práticas que contribuem para erradicar a violência contra as mulheres;
Desenvolver um banco de práticas bem-sucedidas, que seja referência de política pública para sociedade e governos;
Reconhecer publicamente os esforços em favor de valorizar as experiências que dignificam a mulher

**Existem três Categorias de premiação**

Entidades Governamentais: Visa destacar as melhores políticas públicas que contribuem com os Objetivos de Desenvolvimento Social mediante o processo de inclusão e bem-estar das mulheres e seus filhos.

Organizações: Visa prestigiar práticas que colaborem para fortalecer o processo de humanização e dignidade da mulher mediante a geração de trabalho e renda.

**Destques**

Visa reconhecer publicamente os esforços de indivíduos e entidades com reconhecida atuação em favor da luta pelo fim da violência contra a mulher.

Assim sendo, que fique registrado nos anais desta casa nossa homenagem a FEPEAL, pela brilhante iniciativa e que este prêmio sirva de incentivo, para aumentar a consciência de todos no combate à violência contra as mulheres.

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA MIRIAM LACERDA NA SESSÃO SOLENE DO DIA 02 DE ABRIL DE 2007.</b> |  |
|  | <b>CEMOMORAÇÃO DOS 172 ANOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.</b>            |  |

**Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados**

Com muita honra, venho à Tribuna desta Casa de Joaquim Nabuco, representando a Bancada de Oposição, como Vice-Líder, e em substituição ao Líder, Deputado Pedro Eurico.

Nos 172 anos de instalação da Assembléia Legislativa do Estado e participe desta nova Legislatura, cujos representantes aqui são trazidos pelo voto direto do povo, sou incumbida da responsabilidade de proferir breve saudação em registro de tão importante data.

E é com este sentimento de harmonia e ao mesmo tempo de solidariedade que devemos atuar como parlamentares, sempre buscando andar de braços dados com o progresso e a modernidade, dando prosseguimento ao legado histórico que Joaquim Nabuco, nosso Patrono, nos deixou a todos, brasileiros, em primeiro lugar, e pernambucanos, por derradeiro.
A despeito de Joaquim Nabuco ter sido um monarquista convicto, a sua atuação enquanto “aboliconista destemido e incansável, de carreira política, diplomática e estadista brilhante...” , foi primordial para que o nobre deputado à época, Tabosa de Almeida, meu contêrrâneo, tenha indicado o seu nome, em 1948, para denominar a Casa do Povo. Este espírito de luta pelos ideais mais nobres, o sentimento de renovação dos objetivos, a discussão de temas importantes para a população, independente dos posicionamentos políticos de cada um de nós, isso nos faz importantes instrumentos de ação dentro do contexto atual.

**E legislar neste Estado de Direito, implica em reafirmar que nenhum indivíduo, nem o Presidente da República, nem o Governador ou qualquer cidadão comum, está acima da lei. Assim como sua função legisladora, ao longo de seus 172 anos, a Casa de Joaquim Nabuco sempre priorizou outro requisito importante para a democracia: o debate político.**

A nossa Bancada acredita e defende os princípios da democracia, respeitando a autoridade do governo eleito, e não fazendo oposição irresponsável, mas com o compromisso de atuar em defesa do povo de todas as regiões do Estado, a quem temos a honra de representar.

Assim, nesta data tão importante para a história e a democracia pernambucana, cabe-nos ser dignos de cada voto que aqui nos trouxe; cabe-nos honrar o povo e a Casa que representamos, seja aqui dentro do Plenário, seja lá fora. Não a falácia e a demagogia, mas o trabalho incansável e a postura correta nos fará com certeza, ser autênticos representantes do Estado, “Leão do Norte” e do abolicionista Joaquim Nabuco.

Em Assembléia Legislativa de Pernambuco completa 172 anos com uma estrutura física e funcional moderna, exemplo para o país; conta hoje com uma Mesa Diretora plural, onde o Presidente, o nobre Deputado Guilherme Uchôa, vem atuando, desde que assumiu o cargo, com uma postura conciliatória, buscando sempre o melhor para todos.

Esta postura democrática encontra ressonância na atuação dos seus antecessores, cada qual a seu tempo, os quais deram sua contribuição para transformar o Poder Legislativo de Pernambuco no que é hoje. Não podemos aqui citar todos os brilhantes nomes que dirigiram a Casa de Joaquim Nabuco, mas lembramos a atuação dos mais recentes presidentes, tais como, os deputados Romário Dias, José Marcos, Djalma Paes, Pedro Eurico e Geraldo Barbosa.

De parabéns estamos, especialmente os servidores que integram esta Casa e que tão bem nos auxiliam em nossas atividades como legisladores, legítimos representantes do povo pernambucano.

Parabéns a Assembléia Legislativa! Parabéns Pernambuco!

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | Muito Obrigada.   |  |
|  | <b>PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA TERESA LEITÃO NA REUNIÃO PLENÁRIA DE 29 DE MARÇO DE 2007.</b> |  |
|  | <b>CRIAÇÃO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.</b>                   |  |

A data do dia 21 de março de 2007, carregada pelo simbolismo do dia internacional pela eliminação da discriminação racial, esta também marcada pela chegada de um tempo de mais respeito, diálogo e reconhecimento do mosaico da diversidade racial e étnica do nosso estado.

Neste dia, o governo de Pernambuco anunciou a criação da coordenadoria estadual de promoção da igualdade racial vinculada a Secretaria de Direitos Humanos. O Estado de Pernambuco afina-se com o governo Lula que no seu primeiro mandato criou de forma inédita na História da gestão pública do país, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, vinculada à

Presidência da República.

A coordenadoria vai trabalhar de forma transversal, definindo metas e objetivos para diversas áreas como saúde, educação, juventude, emprego e renda, políticas sociais e de direitos, segurança pública, etc.

A agenda inicial de trabalho para a implementação de políticas públicas para promoção da igualdade racial foi entregue nesse mesmo dia por diversas instituições como o Movimento Negro Unificado, União de Negros pela Igualdade, Instituto Nacional da Tradição e Cultura Afro-Brasileira, Fórum de Mulheres de Pernambuco, Rede Nacional de Negros(as), Comunidades Quilombolas, além de diversos outros segmentos da sociedade.
A agenda propõe diversas ações, entre elas cito:

- Produção do Plano de Promoção da Igualdade Racial do Governo de Pernambuco, com a participação da sociedade e de uma consultoria técnica da área.**
- Implementação da lei 10.639/2003.
- Criação do Programa Estadual de Saúde da população negra, ampliando a assistência especializada para todas as doenças com recorte racial, especialmente a anemia falciforme.
- Garantir a inserção dos tributos das instituições de matriz africana.
- Incluir a discussão da juventude negra, de mães e chefes de famílias nas políticas públicas de educação, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda.
- Implementar políticas de inserção no mercado de trabalho, assegurando tratamento digno quanto à orientação sexual e identidade de gênero.
- Realizar diagnóstico para identificar o perfil econômico das comunidades quilombolas.
- Garantir políticas de trabalho e geração de renda direcionada às famílias negras, indígenas e quilombolas, assegurando créditos específicos e assistência técnica, com valorização da agricultura familiar.
- Agilizar a titulação das terras de comunidades quilombolas e indígenas.
- Implantar o Programa de Combate ao Racismo Institucional em todas as áreas da administração pública estadual.

São inúmeras ações, fruto do acúmulo na trajetória de diversas instituições e movimentos e podem ser incorporadas nas políticas públicas, cravando na gestão do Estado uma cultura de respeito, promotora da igualdade racial, com olhar sobre as especificidades e diferenças da população pernambucana.

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <b>PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES NA REUNIÃO DO DIA 03 DE ABRIL DE 2007.</b> |  |
|  | <b>NISAM - Núcleo Integrado pela Segurança e Atenção à Mulher.</b>                       |  |

**Senhoras e Senhores Deputados**

Há poucos dias a bancada da oposição nesta casa pronunciou-se sobre matéria publicada pelo Jornal do Commercio, mostrando o abandono do projeto Estação Futuro, implantado pelo governo anterior, e destinado a proteger crianças carentes, tirando-as das ruas e oferecendo-lhes treinamento para ingressarem no mercado de trabalho.

Hoje volto a esta tribuna para denunciar algo semelhante: o abandono do Núcleo Integrado pela Segurança e Atenção à Mulher – Nisam – instalado no bairro de Brasília Teimosa em 29 de junho de 2006 e que conseguiu a proeza, devido ao grande sucesso que teve, de, em apenas seis meses, atender a 5040 mulheres – 840 por mês. Mulheres que procuraram o Nisam para se proteger contra a violência, denunciar maltratos e receber atenção nas áreas de justiça, saúde e direitos da cidadania. Sim, porque o Nisam, um órgão baseado em uma política integrada de atenção à mulher, congregava quatro secretarias – Justiça, Cidadania, Defesa Social e Saúde – e mais uma representação do Ministério Público.

Por que digo congregava? Porque, srs e senhoras deputadas, o Nisam, da forma como vem funcionando no atual Governo, não é mais o órgão que tanta atenção recebeu e tantos serviços prestou. Virou um arremedo. Está aberto, é verdade, mas quase todos os serviços se encontram paralisados sem que qualquer medida seja tomada para resolver a questão.

Estamos cansados de saber – e isso relatamos hoje pela manhã na audiência pública sobre o Pacto pela Vida – que Pernambuco é um dos estados onde mais se mata mulheres e nos primeiros meses deste ano o crime contra a mulher alcançou números assustadores. Como se justifica, pois tamanho descaso com um órgão que visa exatamente atacar esta questão?

O Nisam foi criado com os seguintes serviços. A Justiça fazendo mediação de conflitos, a Cidadania, a expedição de documentos, a liberação de micro-crédito e o encaminhamento para o mercado de trabalho, através da Agência do Trabalho; a Defesa Social promovendo palestras educativas, orientando sobre tráfico de órgãos e de seres humanos e dando assistência através da Delegacia da Mulher. A Defensoria Pública com plantão permanente.

A Saúde promovendo atendimento psico-social, palestras educativas em saúde da mulher e encaminhamento das mesmas para a rede de referência em saúde no caso de estupro, gravidez não desejada e lesões por agressão.
Pois bem, e como se encontra hoje o Nisam? Dos 20 funcionários que lá trabalhavam restam apenas sete, 13 foram devolvidos aos órgãos de origem e não mais comparecem ao órgão. O coordenador foi exonerado e não há ninguém com essas características para gerir o Núcleo. A Defensoria Pública deixou de atuar no local, não há mediador de conflitos. Há dias que apenas duas pessoas comparecem para o atendimento geral, o que demonstra uma possível desativação do Núcleo, onde o Governo investiu dinheiro dos pernambucanos e onde as mulheres puderam até o final do ano passado ter um abrigo para procurar nos momentos de necessidade.

A Secretária da Mulher já tomou conhecimento da situação, foi o que me informaram as pessoas que responderam pelo serviço ou que ainda respondem, mas nenhuma medida foi tomada até agora. Os computadores que ainda restam no prédio estão para ser retirados, segundo os funcionários que ainda permanecem por lá.
Até o pessoal de limpeza foi afastado. Psicólogos e assistentes sociais têm se revezado na execução dessas tarefas que em nada têm a ver com o trabalho que deviam desenvolver, mas o fazem por abnegação e responsabilidade social.
É impossível saber no momento quantas mulheres ainda conseguem ser atendidas no local, mas a informação que temos é de que não passam de 100 por mês, uma redução de mais de 80% em relação ao ano passado.

Ao mesmo tempo em que fazemos esta denúncia esperamos que o

Governo atente para o descaso a que foi relegado o atendimento à mulher no bairro de Brasília Teimosa e tome urgentes providências para resolver a questão. Não há como se explicar uma política de atendimento à mulher que tenha relegado o Nisam ao abandono em que se encontra.

Não se deseja que ele continue com o mesmo nome. Pode mudar de nome, como aconteceu com a Estação Futuro também relegada ao abandono. Entendemos é que a população não pode ser penalizada porque mudou o Governo, porque a equipe atual não gosta do trabalho feito pela anterior. Antes de tudo é preciso respeitar os que nada têm e que recorrem ao Poder Público quando não tem mais porta aonde bater.

|  |                  |  |
|--|------------------|--|
|  | <b>Portarias</b> |  |
|--|------------------|--|

## PORTARIA Nº 237/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 020/2007, do Deputado José Queiroz, **RESOLVE**: alterar a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento) para 85,4% (oitenta e cinco vírgula quatro por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **ANIETE RODRIGUES DE SOUZA**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e nº 13.185/07.

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <b>Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco</b><br><b>Em, 04 de abril de 2007.</b> |  |
|--|--|--|

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 238/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 992849/2007, do Deputado José Alves de Oliveira, **RESOLVE**: tornar sem efeito a Portaria nº 133, publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo do dia 15 de fevereiro do corrente.

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <b>Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco</b><br><b>Em, 04 de abril de 2007.</b> |  |
|--|--|--|

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 239/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n.º 992849/2007, do Deputado José Alves de Oliveira,

**RESOLVE**: cancelar a gratificação de Representação, no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, do servidor **WILSON SILVA DE OLIVEIRA LEITE**, retroagindo a 01 de março do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco</b><br><b>Em, 04 de abril de 2007</b> |  |
|--|---|--|

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 240/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que decidiu a Mesa Diretora e o disposto na Lei nº 12.776/2005, que altera a Estrutura Organizacio-nal e Administrativa deste Poder,

**RESOLVE**: cancelar a Gratificação de Assessoramento da Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica, Símbolo PL-ASS-2, atribuída ao servidor **MARCELO ALBUQUER-QUE DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Poder.

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <b>Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco</b><br><b>Em, 04 de abril de 2007.</b> |  |
|--|--|--|

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 241/07

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que decidiu a Mesa Diretora e o disposto na Lei nº 12.776/2005, que altera a Estrutura Organizacio-nal e Administrativa deste Poder,

**RESOLVE**: lotar na Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica, o servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, ora à disposição deste Poder, atribuindo-lhe a Gratificação de Assessoramento, Símbolo PL-ASS-2,

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <b>Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco</b><br><b>Em, 04 de abril de 2007.</b> |  |
|--|--|--|

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário